

AFg

05/02

PAUTA DO DIA 10/12/84
ex-630

Nº RO 1240

SETOR DE ARQUIVO



Cargo Nº 35987 84
Setor de Arquivo

1393/83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO

BRASÍLIA - DF



H 115
SETOR DE ARQUIVO

1393/83

2981

01.03.85

22-04-85 às 14:05

17-05-85 às 14:05

18-07-85 às 13:00

26-09-85 às 13:00

27-09-85, às 15:00

Procedente

Nof. loc.

14.10.85

14.10.85

AGUARDE-SE

24-02-86

07-03-86

RELATOR: Juiz HERÁCTO PENA JÚNIOR

REVISOR: Juiz HELOISA PINTO MARQUES

RECURSO ORDINÁRIO

ORIGEM: MM. 1ª JOJ. DE GOIÂNIA-GO

RECORRENTE: HASPA-SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITALIZAÇÃO

Advogado:

Dr. Waldomiro de Azevêdo Ferreira
Dr. Hélio Lopes da Silva

RECORRIDO: MARIA GISELINE SOARES

Advogado:

Drª. Neuza Maria de Oliveira
Dr. Rubens Caetano Vieira

A



05873

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT - 10ª REGIÃO
BRASILIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

6 JUN 84

PROCESSO Nº 1393 / 83

1º JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: MARIA GISLEINE SOARES
Endereço: Rua T-30, Qd. 99, Lt. 19, S.Bueno Nesta.

ADVOGADO: Dr. Rubens Caetano Vieira
Endereço: Rua 2, nº 230, s/404, Centro Nesta.

RECLAMADO: HASPA S/A-CAPITALIZAÇÃO
Endereço: Av. Anhanguera, nº 3081, Nesta.

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO Sal. maternidade.

AUTUAÇÃO

Aos 23(vinte e três) dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 03(três) documentos.
Eu, *[Assinatura]*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
22/07/83 às 09:50
23/11/87 às 13:45
23/04/84 às 13:45
04:05:84 às 11
P. Parte
21-05-84
TRT-05-6-84
17.05.85 - 14,05
26.09.85 às 13:30

RECLAMANTE:	Maria Gisleine Soares		
RECLAMADO:	Haspa S/A - Capitação		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 23/05/83
	Nº 2785/83		
	OBJETO		
	Salário Maternidade.		
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Rubens Caetano Vieira	
DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
Audiência: dia 22 de julho de 83 às 09:50 hs.			

1.1.1235



Rubens Caetano Vieira
Neuza M. Oliveira

ADVOGADOS

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA

DIST. Nº

2785/83

1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

19/05/83

S. DISTRIBUIÇÃO

MARIA GISLEINE SOARES, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da carteira de Trabalho de nº 12545/00643, por seus procuradores, os advogados adiante assinados, m.j., com escritório profissional à Rua 2, 230 sala 404, centro, onde receberão as intimações de estilo, vem à digna presença de V. Exa. para propor a RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, contra HASPA S/A = CAPITALIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com filial nesta Capital à Av. Anhanguera nº 3081, tendo em vista os fatos e fundamentos a seguir alinhados:

mentos a seguir alinhados:

1.- Que a reclamante foi contratada a serviço da reclamada em 15 de julho de 1982, para exercer a função de Gerente, tendo-o desempenhado a referida função até 23/03/83, uma vez que foi dispensada injustamente por encontrar em estado de gravidez;

2.- Que ao elaborar as parcelas da "

rescisão, conforme faz e prova com a cópia inclusa, a reclamada não efetuou o pagamento do salário maternidade;

3.- Diante do exposto, dispensada a reclamante injustamente, pelo fato de se encontrar grávida, desrespeitando assim a estabilidade provisória, pleiteia:

3.1.- Sal. maternidade (84 dias).....
.....Cr\$190.622,32;

3.2.- Uma vez que sua média/salário" foi de Cr204.238,21 (Doc. 02);

Protesta provar o alegado com todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pela oitiva de testemunhas, novos docs e pelo depoimento pessoal do representante/ legal da reclamada, o que desde já requer sob pena de confesso.

Dá-se à presente o valor de
Cr\$205.000,00.

Termos em que

P.Deferimento

Goiânia(GO), 19 de maio de 1983.-

EM TEMPO:

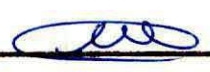
Endereço da Reclamante

Rua T-30, quadra 99, lote 19

Setor Bueno nesta Capital.


RUBENS CAETANO VIEIRA

ADVº.


NEUSA MARIA DE OLIVEIRA

ADVª.

04
out

- PROCURAÇÃO -

OUTORGANTE(S):

MARIA GISLEINE SOARES, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Capital à Rua T-30, quadra 99, Lote 19, Setor Bueno, em Goiânia - Go.

OUTORGADOS

Rubens Caetano Vieira e/ou Neuza M. Oliveira, brasileiros, casado e solteira, advogados regularmente inscritos na ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob n.ºs 3831 e 4645, CPF/MF 002.655.271-04 e 194.617.981-72, respectivamente, com escritório profissional à

PODERES

Conferindo o(s) outorgante(s) aos outorgados poderes para em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, no foro em geral, perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, propor quaisquer ações, defendê-lo(s) nas que lhe(s) for(em) proposta(s) e promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecutorias dos seus direitos e interesses, para o que lhes confere(em) os poderes da cláusula "ad-judicia e Extra" e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, variar de ações, receber e dar quitação, bem como representar o(s) outorgante(s) perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, sociedade de economia mista, empresas públicas, cartórios de registro de imóveis, títulos e documentos e IAPAS. Poderão, ainda, habilitar créditos em processos de concordata e falência, requerer decretação judicial de falência, pedir correção em cartório ou juízo, requerer inventário, habilitar créditos, assinar termos de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, concordar com cálculo e partilha, prestar declarações de praxe, e especialmente para **promover reclamação trabalhista em desfavor de Haspa S/A.**

podendo substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

Tabelionato BARBOSA
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) Indica
da(s) em número (n.º) 1993/187/1983
pelo(s) Tabelião (s) J. J. de Souza
testemunha(s) J. J. de Souza
da verdade
Cartório do 6º Ofício de Notas

6º Ofício
6º Ofício

Goiânia, 18 de maio de 19 83

Maria Gisleine Soares
Gisleine Soares



HOSPITAL LÚCIO REBELO

CLÍNICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA.

Av. 5.ª Radial, 451 - Setor Bela Vista - Fones: 241-2211 e 241-2343 - Goiânia - Go

Receituário

PEDIATRIA

Terapia Intensiva
Pediátrica

Moléstias Infecto
Contagiosas

Neuro Pediatria

Neonatologia

Inaloterapia

CLÍNICA MÉDICA

Ginecologia

Obstetrícia

Cardiologia

Radiologia

Urologia

Clínica Cirúrgica

Cirurgia Geral

Cirurgia Pediátrica

Neuro Cirurgia

Otorrinolaringologia

Ortopedia

Análises Clínicas

BANCO DE SANGUE

Atestado Médico

*Acerto para os devidos fins
que a paciente Maria Eucléia
Barros, ex-cunhada gestante
de 2 meses de gestação (UR-08103183)
Almeida*

6º Ofício

Dr. Satoshi Sugita
CRM. 9999 - CPF 905808628-49

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha
01 documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

Goiânia, 25 de 05 de 19 87 428
Diretor de Secretaria



RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL DE SALÁRIOS - RESCISÃO CONTRATUAL

Nome: Maria Gisleine Soares		Função: Gerente Local	
Cart. Profissional: N.º 12.545	Série: 643	Registro n.º 17.781.183.421	Salário: 73.380,00
Local de Trabalho: CAP-Goiania		Admissão: 15.07.82	
Demissão: 23.03.83		Motivo: Dispensa sem justa causa	

IMPORTÂNCIAS A RECEBER

Saldo de Salário do mês de: recebeu p/ folha-03/83	Cr\$
13.º Salário Proporcional: 4/12	Cr\$ 74.256,66
Férias Proporcionais: 9/12	Cr\$ 153.178,66
Férias Vencidas:	Cr\$
Aviso Prévio:	Cr\$ 204.238,21
Prêmio de Produção:	Cr\$
Horas Extras:	Cr\$
Dias de Salário Família:	Cr\$
Indenização por Rescisão Antecipada: dias:	Cr\$
FGTS ref. mês anterior	Cr\$
FGTS ref. mês da rescisão: 03/83	Cr\$ 16.756,29
Artigo 22 (10%):	Cr\$ 13.419,89
	Cr\$
	Cr\$

DESCONTOS

TOTAL BRUTO Cr\$ 461.849,71

INPS s/ Salário: 9,0 % S/ Cr\$ 136.056,66	Cr\$ 12.245,10
INPS s/ 13.º salário: 0,75 % s / Cr\$ 797.286,61	Cr\$ 5.979,65
Vale Refeição:	Cr\$
Adiantamento Quinzenal:	Cr\$ 140.400,00
Assistência Médica:	Cr\$
Seguro de Vida em Grupo:	Cr\$
Faltas / Atrasos: 07 dias	Cr\$ 17.122,00
Cont. Assistencial	Cr\$ 2.148,00
	Cr\$ 177.894,75
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 283.954,96

Recebi da HASPA S/A de Capitalização a importância líquida de Cr\$ 283.954,96 (Duzentos e oitenta e tres mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) como pagamento de meus direitos na rescisão contratual, pela qual dou plena e geral quitação.

Goiania, 09 de Maio de 1983.

Maria Gisleine Soares
Empregado
HASPA S.A. - DE CAPITALIZAÇÃO
Empregadora - Preposto

Responsável no caso de menor

DISCRIMINAÇÃO DOS PREMIOS / H. EXTRAS			
Mês	Ano	Valor	Horas
08	1982		
09	1982	18.322,27	
10	1982	167.981,91	
11	1982	246.627,79	
12	1982	165.763,73	
01	1983	165.691,56	
02	1983	203.539,39	
03	1983	78.939,00	

DISCRIMINAÇÃO DAS MÉDIAS					
Itens	Período	Total	Média	Base Cálculo (Salário+Média)	Valor da Parcela
Aviso Prévio	08/82-03/83	1.046.865,65	130.858,21	204.238,21	204.238,21
13.º Salário	01 a 03/83	448.169,95	149.389,98	222.769,98	74.256,66
Férias Vencidas					
Férias Proporcionais	08/82-03/83	1.046.865,65	130.858,21	204.238,21	153.178,66

F. G. T. S.

Valor ref. ao mês anterior (..... /)

Valor ref. ao mês da rescisão (Março / 83)

Artigo 22 (10%) s/ Extrato bancário: Cr\$ 117.442,63

Artigo 22 (10%) s/ Valores da rescisão: Cr\$ 16.756,29

TOTAL

Cr\$ (Provisão)

Cr\$ 16.756,29 (Despesa)

Cr\$ 11.744,26 (Despesa)

Cr\$ 1.675,63 (Despesa)

Cr\$ 30.176,18

07
MS

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: Dois

Instrumento de procuração: Unir

~~Folhas~~ de documentos diversos: Dois

OBS.:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes-
ma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, sob o nº 2785/83, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 07.

CERTIFICO também que foi designada a data
de 22 de Julho de 198 3, às 9 50, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica-
do ciente.

Goiânia, 23 de maio de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiania

proc.1.393/83

NOTIFICAÇÃO Nº 3.528/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
MARIA GISLEINE SOARES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 09:50 (nove e cinquenta) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de julho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Goiania, 25 de maio de 1983

1ª JCI - GOIÂNIA

Not. nº 3.528/83

AUD.: 22/07/83

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

DESTINATÁRIO

proc.1.393/83

IASPA S/A CAPITAÇÃO

ENDEREÇO

Av. anhanguera nº 3.081 - Centro

CIDADE

ESTADO

Nesta

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

TRT 1

1.1.190

presente
expedida
por via
registro

do
/1983

48





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ1393 83.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 1.983,
às 09:05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por MARIA GISLEINE SOARES
contra HASPA S/A-CAPITALIZAÇÃO
relativa a sal. maternidade

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 10,15 horas, presentes ambas. A recte. com a ad-
vogada Neusa Maria de Oliveira e a recda. representada por Lu-
cio D. de Lacerda.

A recda. apresentou defesa com documentos.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três (03) dias, a recte. a partir de 25 do corrente, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a recda. a partir de 1º ago. 83, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos, que serão provados, pena de preclusão.

Adia-se para o dia 23. nov. 83, às 13,45 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para de-
liberação sobre provas, cientes.

Às 10,44 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Rep. dos Empregadores

DANIEL VIANA

Vogal R. dos Empregados

EXPEDITO DOMINGOS
BEZERRA

Paulo Roberto Flauy da Silva e Souza
Diretor do Departamento - 1ª JOT
Goiânia - Go.

Goiania, 21 de julho de 1.983

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania.

Ref : PREPOSIÇÃO

Prezado Senhor :

Através da presente, autorizamos ao Sr. LUCIO DUARTE DE LACERDA, portador da cédula de identidade RG.nº:489.888, a representar-nos como preposto na audiência relativa a reclamação trabalhista, requerida por Maria Gislene Soares.

Atenciosamente,

~~HASPA S/A DE CAPITALIZAÇÃO~~

FRANCISCO MIGUEL FILHO
Ger. Administrativo - 199

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Goiânia.

Por defesa Prévia na Reclamação -
ria Trabalhista que propôs
~~MARTINHO SOARES~~ em des-
favor de ~~INSTITUTO DE CATERPILLAR~~
(Proc. nº 1393/83), diz a Reclamada,
por seu advogado e procurador (m.j.)
nesta e na melhor forma de direito:

I. VALOR/BASE PARA CÁLCULO:

Tem-se como pacífico o entendimento dos tribunais pátrios que deslindam questões oriundas de pactos laborais que para efeito de cálculo de salário-maternidade deve ser tomado como base o salário pactuado entre as partes. Como se vê no *Recibo de Quitação Final de Salários - Rescisão Contratual* aqui trazido (doc. 02) percebia a Reclamante, a esse título, a importância mensal de Cr\$ 73.380,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Cruzeiros).

Daí concluir-se haver na Reclamação de um excesso de pedido, ou seja, deveria a Reclamante cingir-se à importância ganha a título de *salários* e não pretender incluir *prêmios*, que não

se constituem naqueles, como integrantes de parcela pleiteada a título de salário-maternidade. Peca pois, *ab initio*, quanto ao valor;

II. PRETENSÃO INCABÍVEL:

a) Sobre o Salário Maternidade contém a Súmula nº 142 do Tribunal Superior do Trabalho que

"Empregada gestante, dispensada sem motivo antes do período de seis semanas anteriores ao parto, tem direito à percepção do salário maternidade".

b) A Lei nº 6.136, de 07.01.74, bem como o Decreto nº 75.207 de 10.01.75 dispõem sobre a matéria e visam exercer uma proteção mais efetiva sobre o trabalho da mulher, objeto também do Decreto - Lei 229, de 28.02.67, da Lei nº 5.473, de 09.07.68, do Decreto nº 58.820, de 14.07.66;

c) A Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS) é taxativa, no seu art. 23, I, h, bem como no art. 50, ao excluir da responsabilidade do empregador o pagamento do Salário-Maternidade. Tal encargo, pelo texto legal, é atribuído à Previdência Social...

d) Por outro lado, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é enérgica com o empregador e, por conseguinte, protecionista à empregada quando considera injusta a despedida em razão de gestação - art. 391;

e) Vedando, todavia, pretensões dolosas como a que se vê no caso presente, exige o art. seguinte - 392 - que o empregador tome conhecimento da gravidez e disso dê ciência, visando o atestado médico que obrigatoriamente lhe deve ser apresentado pela empregada!

f) Se assim não fosse, como evitar-se tentativa de burlar a lei como esta com a qual se depara? Toda empregada despedida por razões outras, lançaria mão do que lhe é assegurado por lei e a Previdência Social passaria a pagar 84 dias de salário a centenas, milhares de de empregadas/gestantes;

g) Visando coibir abusos é que se exige da empregada que se submeta a exame médico constatável via de atestado cuja forma é prevista no art. 375 da mesma CLT;

h) Tomando, pois, ciência do estado de gestação da empregada, o empregador pode despedi-la fazendo ela, contudo, jús ao sa lário-maternidade desde que tal despedida venha a ocorrer no prazo refe renciado pela Súmula nº 142 do Tribunal Superior do Trabalho;

i) Do caso presente, infere-se, pela ausência absoluta de provas, que a *Reclamada* não foi cientificada do estado de gestação da *Reclamante* que sequer provou, até agora, estar realmente grávida, desde quando, etc;

j) Deu-se a despedida por falta de adaptação da *Reclamante* à organização da *Reclamada*, jamais em razão de sua gravidez, aliás não comprovada nos autos e somente noticiada a esta última através da presente Reclamatória;

k) Causa estranheza também a aceitação expressa pela *Reclamante* ao apor a sua assinatura na *Rescisão Contratual*, em concordância com as parcelas ali constantes, e agora vir reclamar o pagamento de um salário a que não faz jús por falta de comprovação do motivo que lhe dá amparo legal e mesmo por ser reclamado junto à parte ilegítima;

l) É visível a tentativa de tumultuar a sua saída da empresa, já consolidada. Incabível porquanto nenhum documento (oficial ou não), em tempo hábil, foi apresentado e visado pela *Reclamada* e no desfazimento do pacto laboral não protestou a *Reclamante* pelo Pagamento da parcela ora pleiteada!

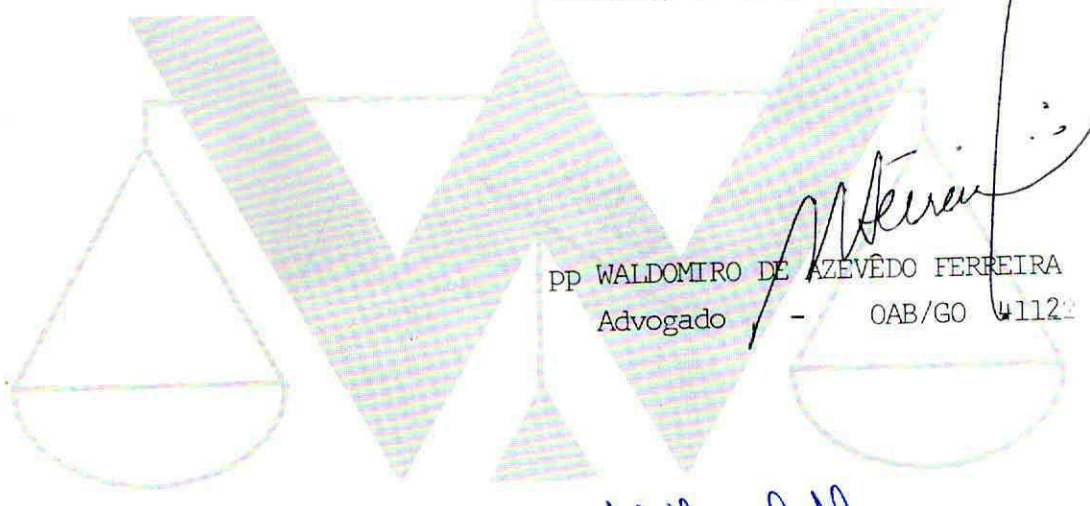
Assim, restando provado o interesse inconfessável da *Reclamante*, à ausência de provas do alegado na peça inicial, e mesmo por falta de pressupostos legais, espera a *Reclamada* seja a *Reclama* -

ção julgada improcedente, com a consequente condenação da Reclamante às cominações legais.

Protesta pela juntada de instrumento procuratório e estatuto social da empresa, nos termos do artigo 37, 2a parte, do Código de Processo Civil.

P. E. Deferimento.

Goiânia, 22 de julho de 1983.



pp WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
Advogado - OAB/GO 41122

pp HÉLIO LOPES DA SILVA
Advogado - OAB/GO 2357



RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL DE SALÁRIOS - RESCISÃO CONTRATUAL

Nome: Maria Gisleine Soares			Função: Gerente Local
Cart. Profissional: 12.545	Série: 643	Registro nº: 17.781.183.421	Salário: 73.380,00
Admissão: 15.07.82			Local de Trabalho: CAP-Goiania
Demissão: 23.03.83			Motivo: Dispensa sem justa causa

IMPORTÂNCIAS A RECEBER

Saldo de Salário do mês de: **recebeu p/ folha-03/83** Cr\$ -

13.º Salário Proporcional: **4/12** Cr\$ **74.256,66**

Férias Proporcionais: **9/12** Cr\$ **153.178,66**

Férias Vencidas: Cr\$ -

Aviso Prévio: Cr\$ **204.238,21**

Prêmio de Produção: Cr\$ -

Horas Extras: Cr\$ -

Dias de Salário Família: Cr\$ -

Indenização por Rescisão Antecipada: dias: Cr\$ -

FGTS ref. mês anterior: Cr\$ -

FGTS ref. mês da rescisão: **03/83** Cr\$ **16.755,29**

Artigo 22 (10%): Cr\$ **13.419,89**

Cr\$ -

Cr\$ -

DESCONTOS

TOTAL BRUTO Cr\$ **461.849,71**

INPS s/ Salário: **9.0** % S/ Cr\$ **136.056,66** Cr\$ **12.245,10**

INPS s/ 13.º salário: 0,75 % S/ Cr\$ **797.286,61** Cr\$ **5.979,65**

Vale Refeição: Cr\$ -

Adiantamento Gratizante: **XXXXXX** Cr\$ **140.400,00**

Assistência Médica: Cr\$ -

Seguro de Vida em Grupo: Cr\$ -

Faltas / Atrasos: **XXXXXX 07 dias** Cr\$ **17.122,00**

Cont. Assistencial Cr\$ **2.148,00** Cr\$ **177.894,75**

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ **283.954,96**

Recebi da HASPA **S/A de Capitalização**

a importância líquida de Cr\$ **283.954,96** (Duzentos e oitenta e tres mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) em pagamento de meus direitos na rescisão contratual, pela qual dou plena e geral quitação.

Goiania **09** de Maio de **1983**

Maria Gisleine Soares
Empregado

[Assinatura]
Empregadora - Preposto

Responsável no caso de menor

DISCRIMINAÇÃO DOS PREMIOS / H. EXTRAS			
Mês	Ano	Valor	Horas
08	1982		
09	1982	18.322,27	
10	1982	167.981,91	
11	1982	246.627,79	
12	1982	165.763,73	
01	1983	165.691,56	
02	1983	203.639,39	
03	1983	78.939,00	

DISCRIMINAÇÃO DAS MÉDIAS					
Itens	Período	Total	Média	Base Cálculo (Salário+Média)	Valor da Parcela
Aviso Prévio	08/82-03/83	1.046.865,65	130.858,21	204.238,21	204.238,21
13.º Salário	01 a 03/83	448.169,95	149.389,98	222.769,98	74.256,66
Férias Vencidas					
Férias Proporcionais	08/82-03/83	1.046.865,65	130.858,21	204.238,21	153.178,66

F. G. T. S.

Valor ref. ao mês anterior (...../.....)
 Valor ref. ao mês da rescisão (.....Março...../.....83.....)
 Artigo 22 (10%) s/ Extrato bancário: Cr\$.....117.442,63.....
 Artigo 22 (10%) s/ Valores da rescisão: Cr\$.....16.756,29.....
 TOTAL

Cr\$..... (Provisão)
 Cr\$.....16.756,29..... (Despesa)
 Cr\$.....11.744,26..... (Despesa)
 Cr\$.....1.675,63..... (Despesa)
 Cr\$.....30.176,18.....

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 14 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 25 de Julho de 1983

[Signature]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Neusa M. Oliveira

Secretaria da JCC em 25 de Julho de 1983 2ª feia

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Proc. Rate

Goiânia, 28 de 07 de 1983 5ª feia

[Signature]
V. DIRETOR DE EXECUÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás.



Juiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

Juntem-se a petição e a procuração, devolvendo-se os demais documentos, por preclusa a prova (vide ata de fl 09).

Go, 29-jul-1983 - 6ª feira.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

HASPA S/A DE CAPITALIZAÇÃO, já qualificada nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta por MÁRIA GISLEINE SOARES, em seu desfavor, vem à presença de Vossa Excelência dizer que, por um lapso da pessoa encarregada de fazer a separação de papéis e fazer o devido encaminhamento, foi autuado documento, nessa Junta, que não tem nada a ver com a questão em litígio, razão pela qual, pedindo as devidas escusas, requer a juntada da documentação real e o consequente desentranhamento do impertinente.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 26 de julho de 1983.

Waldomiro de Azevedo Ferreira
pp WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
Advogado - OAB/GO 4112

Hélio Lopes da Silva
pp HÉLIO LOPES DA SILVA
Advogado - OAB/GO 2357



16/18/21

2

Goiânia, 22 de Julho de 1983

JOSE GALVÃO DINIZ
Diretor Executivo

Osvaldo Torio Filho
Diretor Executivo

Oswaldo Lorio Filho
Diretor Executivo

Reconozco a firma

115-RJ, **25** JUL de 88
 Em Rec.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do Advogado
HÉLIO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na
OAB-GO. sob o nº 2.357 e CPF nº 026570661-00, com escri-
tório profissional à Rua 3 nº 321, centro, nesta Capital,
com os poderes contidos no presente mandato.

Goiania, 25 de julho de 1983.

WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA-Advº.

Cartório Cândido de Oliveira
5º TABELIONATO

Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço

a firma

Em testº

da verdade

Goiania

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
de petição em frente.

Aos

29

07

1983

6ª feir

Diretor de Secretaria

Luiz Alceu Gonzaga Ferreira

Auxiliar Judiciário



Rubens Caetano Vieira
Neuxa. M. Oliveira

ADVOGADOS

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA = GO



Luiz Alves Gonzaga Pereira
Assessor Judiciário

Junte-se.

Go, 29-jul-1983 - 6ª feira.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

PROCESSO Nº 1393/ 83.

RECTE.: MARIA GISLEINE SOARES

RECDA.: HASPA S/A. - CAPITALIZAÇÃO

AUDIÊNCIA DES. P/: 23. 11. 83.

COM VISTAS

MM. JUIZ,

E' completamente destituída de qualquer amparo e/ ou fundamento jurídico a tese de defesa apresentada pela reclamada, quer seja com relação ao alegado.... "Valor/ Base para cálculo, quer seja pela.... "pretensão incabível", senão vejamos:

A.- Prescreve o art. 393 da CLT, que:

"Durante o período a que se refere o artigo 392, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6(seis) últimos meses de trabalho, bem como os direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhes /' ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava."

Assim, baseando-se a reclamante na discriminação das médias fornecida pela reclamada, conforme se vê no verso do recibo de quitação (Fls. 06 vº), ou seja, em Cr\$204.238,21, liquido e certo é seu pedido;



Rubens Caetano Vieira
Neuxa. M. Oliveira

ADVOGADOS

Fls. 02

B.- De fato, com razão encontra-se a reclamada ao dizer que, consoante a Lei nº 6.135, de 7-11-74, o pagamento do salário da empregada gestante no decurso de sua licença passou a ser encargo da Previdência Social.

Entretanto, no caso de despedida imotivada da gestante, deve o empregador pagar-lhe, além da indenização legal, os salários relativos ao período de afastamento.

O ato arbitrário impediu a empregada de receber o benefício previdenciário!

C.- Já a jurisprudência é também pacífica a respeito, vez que assim trata a questão:

"Nos termos do Prejulgado nº 14, tanto nos casos de boa fé como no desconhecimento da gravidez, não fica o empregador desobrigado do salário maternidade. Apenas quando a empregada dê justo motivo a rescisão, fica ele desonerado do pagamento reclamado." TST - 1ª Turma - RR 2.615/72 - 20.02.73.

DIANTE DO EXPOSTO, tratando-se de rescisão de contrato de trabalho sem justa causa e de empregada gestante, pelos motivos acima apresentados e pela falta nexo jurídico da tese da reclamada, e, ainda, tratando-se exclusivamente sobre matéria de direito, requer se digne V. Exa. julgar a presente nos termos do art. 330, I, do C. Pr. Civil.

Termos em que

P.Deferimento

HUBENS CAETANO VIEIRA
ADVº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 5265/83

Em 01 de agosto de 1983

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ proc. 1.393/83
Recte. : MARIA GISLEINE SOARES
Recdo. : HASPA S/A CAPITALIZAÇÃO

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Devolva-se porquanto não diz respeito ao presente feito. Go .29/jul/83(a.) O JUIZ DO TRABALHO

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTOS

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

int. 5265/83

HASPA S/A DE CAPITALIZAÇÃO A/C DO DR
RUA 3 nº 321 esq. c/Rua 22-Centro

TRT 1.1.1234

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal nº 02 de 08 de 19 83
Goiana, 02 de 08 de 19 83
Diretor de Secretaria
Maria da Graça C. Teixeira
Tão. Judiciário

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 19 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 1^a de 08 de 19 87

PI MS
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. HELIO LOPES DA SILVA

Secretaria da 1^a de 08 de 19 87

PI MS
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos recebidos P/ RECDO.

Goiânia 07 de 08 de 19 87 4^oB

PI MS
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 04 de 08 de 19 87

Diretor da Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás



Luiz Alves Góes da Silva
Auxiliar Judiciário

Junte-se.

Go, 04-ago-1983 - 5ª feira.

Platon Teixeira de Azevedo Filho,
Juiz do Trabalho - Substituto

Processo nº 1.393/83

HASPA S/A DE CAPITALIZAÇÃO, já qualifica na Reclamação Trabalhista porposta por MARIA GISLAINE SOARES, face ao despacho de Vossa Excelência às fls. 9 do Processo nº 1.393/83, vem dizer que, além das provas documentais acostadas à contestação, quer a produção de provas testemunhais, testemunhas que serão arroladas oportunamente, versando sobre o fato da gravidez da Reclamante e o não conhecimento dela por parte da Reclamada e que a rescisão contratual não tem vínculo com o estado gravídico da Reclamada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 3 de agosto de 1983.

pp. Waldomiro de Azevedo Ferreira
OAB/GO nº 4.112

pp. Hélio Lopes da Silva
OAB/GO nº 2.357

Director de Desempenho
Aos _____
Sem efeito
Nesta data, faço justada, aos presentes autos

JUNTADA

Nesta data, faço justada, aos presentes autos

Aos 23 / 11 / 83
ata em prente
p/ Santana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1393 /83.

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1.983,
às 13,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Maria Gisleine Soares
contra Haspa S/a - Capitalização.
relativa a

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 14,10 horas, presentes ambas.

As partes pretendiam produzir, prova testemunhal,
o que foi indeferido sob seus protestos.

Encerramento e razões finais: 23.abr.84, às 13,45'
hs.

Cientes as partes.

Às 14,22 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

X *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]
Paulo Roberto Moury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiás - Go.



ADVOCACIA

WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA S/C

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



HASPA S/A DE CAPITALIZAÇÃO, já qualificada nos autos de Reclamatória Trabalhista que lhe move MARIA GISLAINE SOARES, (Autos nº 1393/83) em trâmite por essa JCJ, vem perante Vossa Excelência para apresentar o rol de testemunhas para a Audiência designada para 23 de novembro corrente:

1. MARIA GORETE MEIRELES CAMPELO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta capital;
2. SONIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta capital.

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

Nestes Termos,

P. E. Deferimento.

Goiânia, 21 de novembro de 1983.

PP WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
Advogado - OAB/GO 4112

230
25
4

Proc.: nº 1393/83

Recte: Mª Gislene Soares

Recda: Haspa S/A

Aud.: - Final p/ 23/04/84 - 13,45 hs.



J.
Go. 29.11.83-394.
Tribunal de Trabalho

MM. JUIZ,

A reclamante, via seus procura-
dores, os advogados abaixo assinados, vem à digna presença de V.Exa
para retificar o valor dado à causa, ou seja, dando-lhe o valor de
Cr\$571.788,00.

Assim sendo, ou seja, pela mutiplicação
do valor dia trabalhado(média) pelo índice de 84(salário maternida-
de), bem como pela aplicação da correção monetária, P. E. Defe-rimen
to.

RUBENS CAETANO VIEIRA
OAB-GO 3.831 - CPF 002.655.271/04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

94
26/8

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 1393/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Maria Gislene Soares e Haspa S/A - Capitalização.

As 14 hs. e 20 min., foram apregoadas as partes. Presente apenas a recda. representada pelo Sr. Lúcio Duarte de Lacerda, acompanhado do Dr. Waldomiro de Azevedo Ferreira.

Encerrada a instrução do feito.

Razões, digo, razões finais e conciliação prejudicadas.

Julgamento dia 04 próximo, às 14,24 horas.

Ciente a recda.

As 14,22 horas, suspendeu-se a audiência.

Leandro
Jalla-Luza Guimarães da M. H.
Juiz do Trabalho Substituindo
Vogal H. dos Empregados
DANIE VIANA EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Meir
Paulo Roberto
Diretor do
Goiânia - GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

27
27

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 1393/83 JCJ - Goiânia-Go /, em que são partes MARIA GISLEINE SOARES e HASPA S/A - CAPITALIZAÇÃO.

Às 14 hs. e 24 min., foram apregoadas as partes. Ausentes.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão.

Vistos, etc....

MARIA GISLEINE SOARES, qualificada às fls. 02, ajuizou reclamação contra HASPA S/A - CAPITALIZAÇÃO postulando o pagamento de salário-maternidade, alegando que fora dispensada injustamente, por se encontrar em estado de gravidez.

Juntou o doc. de fls. 05/06.

Na defesa, disse a recda. que: o salário maternidade deveria ser calculado com base no salário pactuado entre as partes; não tinha conhecimento do estado gravídico da obreira; esta fora dispensada porque não se adaptara à organização da empresa.

Juntou os docs. de fls. 14, sobre, digo, juntou o doc. de fls. 14, sobre o qual falou o recte. às fls. 17/18.

Prejudicada a renovação da proposta de conciliação, por ausência da recte. à audiência de encerramento de instrução.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTOS.

SALÁRIO-MATERNIDADE (84 dias) - Verifica-se, pela análise do doc. de fls. 05, que a obreira estava grávida por ocasião de sua dispensa, a qual foi imotivada (vide doc. de fls. 06).

Sendo assim, de conformidade com a jurisprudência dominante no TST, estratificada na S. 14, é procedente o pedido em epígrafe, cujo valor, por cautela, será apurado em liquidação de sentença que observará, nos cálculos, o disposto no art. 393/CLT e art. 460 do

CPC.

CONCLUSÃO.

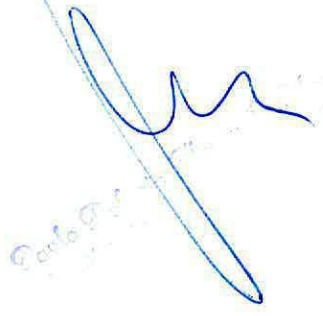
Por estes fundamentos, RESOLVE a 1ª JCJ/Goiânia-Go, sem divergência, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, esta ação e condenar HASPA - S/A - CAPITALIZAÇÃO a pagar, em 08 dias, à Sra. MARIA GISLEINE SOARES o salário maternidade, conforme apurar-se em liquidação de sentença, observados os comandos da fundamentação retro que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Juros e correção monetária incidem na forma legal.

Custas, pela recda., no valor de Cr\$7.328,00, calculadas sobre Cr\$100.000,00, arbitrados para esse fim.

Intimem-se as partes.

Nada mais. E, para constar, , datilografei a presente.


Juiz de Trabalho Substituta
Vogal R. dos Empregadores
DANIEL VIANA - EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 5072/84 de Goiânia
proc. n.º 1393/83

Em 09 de maio de 1984

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 04 de maio de 1984

na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra

MARIA GILEINE SOARES

cópia anexa.

1ª JCJ-GOI

Nº

COMPROVANTE DE ENTREGA

Nº

1ª JCJ. Nt. de desc. n.º 5072/84 Proc. n.º 1393/83

DESTINATÁRIO

HASPA S/A-CAPITALIZAÇÃO

ENDEREÇO

Av. Anhanguera n.º 3081

CIDADE

ESTADO

NESTA

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

31/05/84

TRT 1.1.190

GRÁFICA TRT

Maria Gilene Soares
Diretora de Secretaria
Trib. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 5073/84

proc.n. 1393/83

Em 09 de maio de 1984

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 04 de maio de 1984

na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra HASPA S/A-CAPITALIZAÇÃO

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Nº

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ. Nr. de desc. n. 5073/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc.n. 1393/83

Nº

DESTINATÁRIO

DR. RUBENS CAETANO VIERRA

ENDEREÇO

Rua 2 n. 233 n. 230 S/404 - Centro

CIDADE

ESTADO

NESTA

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

TRT 1.1.190

GRÁFICA TRT

Maria da Graça Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —
Reclamante —
Reclamado —
O Reclamado v.
importância de Cr\$

- 1 — Principal
2 — prestação de
3 — Reembolso, conforme
1 — Ao Oficial de Justiça
2 — Ao Oficial de Justiça
3 — Ao Oficial de Justiça
4 — Ao avaliador
5 — Ao perito
6 — Ao sindicato assiste
7 —
TOTAL DO D

O depósito da
Agência Arrecadadora
O reclamante,
As despesas

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

OU CARTÃO PADRONIZADO DO DARF

33.263.600/0022-937

ASPA S/A. DE CAPITALIZAÇÃO
AV. ANHANGUERA Nº 77
CENTRO
CEP 74.000

GOIÂNIA - GO

DATA DE VENCIMENTO
21.05.84

104/1009-7

21/05/84
CEF - F. GOIÁS
11001/9373

19.84 3 4 5 6 7 8

11. NÚMERO DO PROCESSO
12. NÚMERO DO SUBPROCESSO
13. NÚMERO DO SUBPROCESSO
14. NÚMERO DO SUBPROCESSO
15. NÚMERO DO SUBPROCESSO
16. NÚMERO DO SUBPROCESSO
17. NÚMERO DO SUBPROCESSO
18. NÚMERO DO SUBPROCESSO
19. NÚMERO DO SUBPROCESSO
20. NÚMERO DO SUBPROCESSO
21. NÚMERO DO SUBPROCESSO
22. NÚMERO DO SUBPROCESSO
23. NÚMERO DO SUBPROCESSO
24. NÚMERO DO SUBPROCESSO
25. NÚMERO DO SUBPROCESSO
26. NÚMERO DO SUBPROCESSO
27. NÚMERO DO SUBPROCESSO
28. NÚMERO DO SUBPROCESSO
29. NÚMERO DO SUBPROCESSO
30. NÚMERO DO SUBPROCESSO
31. NÚMERO DO SUBPROCESSO
32. NÚMERO DO SUBPROCESSO
33. NÚMERO DO SUBPROCESSO
34. NÚMERO DO SUBPROCESSO
35. NÚMERO DO SUBPROCESSO
36. NÚMERO DO SUBPROCESSO
37. NÚMERO DO SUBPROCESSO
38. NÚMERO DO SUBPROCESSO
39. NÚMERO DO SUBPROCESSO
40. NÚMERO DO SUBPROCESSO
41. NÚMERO DO SUBPROCESSO
42. NÚMERO DO SUBPROCESSO
43. NÚMERO DO SUBPROCESSO
44. NÚMERO DO SUBPROCESSO
45. NÚMERO DO SUBPROCESSO
46. NÚMERO DO SUBPROCESSO
47. NÚMERO DO SUBPROCESSO
48. NÚMERO DO SUBPROCESSO
49. NÚMERO DO SUBPROCESSO
50. NÚMERO DO SUBPROCESSO
51. NÚMERO DO SUBPROCESSO
52. NÚMERO DO SUBPROCESSO
53. NÚMERO DO SUBPROCESSO
54. NÚMERO DO SUBPROCESSO
55. NÚMERO DO SUBPROCESSO
56. NÚMERO DO SUBPROCESSO
57. NÚMERO DO SUBPROCESSO
58. NÚMERO DO SUBPROCESSO
59. NÚMERO DO SUBPROCESSO
60. NÚMERO DO SUBPROCESSO
61. NÚMERO DO SUBPROCESSO
62. NÚMERO DO SUBPROCESSO
63. NÚMERO DO SUBPROCESSO
64. NÚMERO DO SUBPROCESSO
65. NÚMERO DO SUBPROCESSO
66. NÚMERO DO SUBPROCESSO
67. NÚMERO DO SUBPROCESSO
68. NÚMERO DO SUBPROCESSO
69. NÚMERO DO SUBPROCESSO
70. NÚMERO DO SUBPROCESSO
71. NÚMERO DO SUBPROCESSO
72. NÚMERO DO SUBPROCESSO
73. NÚMERO DO SUBPROCESSO
74. NÚMERO DO SUBPROCESSO
75. NÚMERO DO SUBPROCESSO
76. NÚMERO DO SUBPROCESSO
77. NÚMERO DO SUBPROCESSO
78. NÚMERO DO SUBPROCESSO
79. NÚMERO DO SUBPROCESSO
80. NÚMERO DO SUBPROCESSO
81. NÚMERO DO SUBPROCESSO
82. NÚMERO DO SUBPROCESSO
83. NÚMERO DO SUBPROCESSO
84. NÚMERO DO SUBPROCESSO
85. NÚMERO DO SUBPROCESSO
86. NÚMERO DO SUBPROCESSO
87. NÚMERO DO SUBPROCESSO
88. NÚMERO DO SUBPROCESSO
89. NÚMERO DO SUBPROCESSO
90. NÚMERO DO SUBPROCESSO
91. NÚMERO DO SUBPROCESSO
92. NÚMERO DO SUBPROCESSO
93. NÚMERO DO SUBPROCESSO
94. NÚMERO DO SUBPROCESSO
95. NÚMERO DO SUBPROCESSO
96. NÚMERO DO SUBPROCESSO
97. NÚMERO DO SUBPROCESSO
98. NÚMERO DO SUBPROCESSO
99. NÚMERO DO SUBPROCESSO
100. NÚMERO DO SUBPROCESSO

Guia n.º
cidade recolher a
paixo discriminadas:

mecânica efetuada
os valores recebidos.
interessados.



ADVOCACIA

04215

WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA S/C
REG. OAB/GO Nº 014 - CGC/MF 00007450/0001 - 06

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza-Presidente da Primeira
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás.

Recebo o recurso, ressalvado o seu preparo. Vista ao reconhecido, mas legal. Int.
GO. 22.05.84-3º f.

Salta-Luza Guimarães de Mello
Juíza do Trabalho Substituta

Processo nº 1.393/83

HASPA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITALIZAÇÃO, já qualificada na Reclamação Trabalhista feita em seu desfavor por MARIA GISLAINE SOARES, não se conformando com a decisão proferida, quer da mesma recorrer, através de Recurso Ordinário, para o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, com base nas razões em anexo, requerendo a sua jun - tada.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Goiânia, 21 de maio de 1984.

Waldomiro
pp WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
Advogado - OAB/GO 4112

Helio Lopes da Silva
pp HÉLIO LOPES DA SILVA
Advogado - OAB/GO 2357

21
33
A

EMÉRITOS JULGADORES,

A respeitável decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Goiás, não deve prosperar a fim de que seus efeitos não corporifique a aplicação da Justiça de modo inversamente ao que dispõe a Lei.

A Junta, primeiramente, obrou com cerceamento de defesa ao indeferir a produção de prova testemunhal, peça basilar para a comprovação da sustentada tese do desconhecimento do estado gravídico da empregada despedida.

Ora, se há uma resistência em provar um fato por parte de quem deveria obrigatoriamente agir com isenção de ânimo, impossibilitada a defesa a qualquer outro comportamento que, passivamente, ver triunfar a negação do Direito.

É curial no Direito do Trabalho (como em todo o ramo do Direito), a prova é essencial para o que se alega, pois simplesmente ficar na alegação e nada provar, não há sentido nenhum, somente perda de tempo.

E se existe a audiência de instrução e julgamento, há, ínsita nela, o momento oportuno para a produção de provas. Não sendo dado o direito de se provar a argumentação feita, não há necessidade de audiência, de perda de tempo. Simplesmente é suficiente a sentença condenatória em obediência ao que reclamou o Empregado. E dando os trâmites por findo, encerrar-se-ia o processo.

É um flagrante retrocesso ao momento primitivo da relação humana, onde prevalecia o império da força.



32
34
A

A Junta deixou de usar as cautelas necessárias quando da prolatação da decisão, não vislumbrando ' nada além do que diz a Súmula 142, do Tribunal Superior do ' Trabalho:

*Empregada gestante dispensada sem mo-
tivo antes do período de 6 semanas an
teriores ao parto tem direito à percep
ção do salário-maternidade.*

Pergunta-se: SEMPRE?

Raciocina-se: qual foi o móvel do ca-
pítulo da PROTEÇÃO À MATERNIDADE? O título já responde, pois ' o que motivou o legislador a inserir um capítulo de tal ordem na lei consolidada visou unica e exclusivamente à proteção da empregada gestante, levando, inclusive, o Tribunal Superior ' do Trabalho elaborar Prejulgado, o de nº 14, mais tarde, a Sú mula acima descrita.

Mas, a aplicação da lei não há que se fazer sem um estudo do caso concreto, juntar suas peculiarida-
des, confrontando-as com o texto legal, não, como no caso pre sente, dar como procedente o pedido pelo que se pediu e o que se acha na lei.

Nesse momento, vê-se que os ingentes esforços dispendidos pelos legisladores foram em vão, e, pa-
ra evitar perda de tempo, poder-se-ia resumir a legislação ' trabalhista em dois artigos somente:

*Artigo 1º - O Empregado tem sempre ra
zão, ao contrário do Empregador que ' nunca tem.*

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pelos ensinamentos do Professor e Ma-
gistrado MOZART VICTOR RUSSOMANO, em seus comentários à CLT, ' 5 -

9. ed., Forense, 1982, p. 363, a questão teve um estudo coerente e racional:

I- A mulher é despedida sem ter chegado ao limite de quatro semanas antes do parto.

Aí, há duas hipóteses. Se a empregada, previamente notificou o empregador de seu estado, mediante o atestado médico oficial exigido, presume-se que a despedida teve em mira burlar a lei. Deve o empregador, portanto, pela moral e pela lógica, ser condenado a pagar à empregada o valor integral do auxílio, como se houvesse continuado em serviço. Assim o exige a natureza assistencial desse instituto trabalhista. E, nesse caso, o pagamento é devido pelo empregador, sem repasse para a Previdência Social. Se, porém, a empregada não avisou o empregador de nada, a despedida, operando-se algum tempo antes daquele prazo, não gera presunção de burla à lei, porque o empregador não é obrigado a adivinhar o estado de seus trabalhadores. Nessa hipótese - a não ser que se prove sua má-fé, o que será difícil e raro - não será devido o auxílio-maternidade.

Não é preciso um esforço de inteligência muito grande para essa lição, séria e imparcial, do eminente trabalhista.

E ele, o Autor, não faz somente proselitismo, levando aos seus julgamentos esse ponto de vista equi

librado e de bom senso:

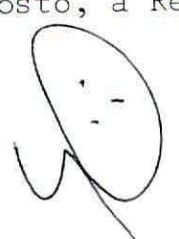
Auxílio-maternidade em face do prejulgado nº 14. Tendo em vista a atual legislação sobre aquele instituto, este Prejulgado deve ser interpretado restritivamente, de modo a que seja devido o auxílio pelo empregador e a suas expensas apenas quando estiver comprovação a mãe patronal na rescisão do contrato de trabalho da gestante (TST, RR 5.183/79, Mozart V. Russomano, ac. 2a T, 2.061/81, DJU 28.8.81, p. 8.283).

IN: VALENTIN CARRION, Comentários à Consolidação às Leis do Trabalho, 6. ed., Rev. Tribunais, 1983, p. 217.

Então, a sentença da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia extrapolou os limites do bom senso e do racional, pois em momento algum do processo há qualquer referência à ciência do Empregador do estado gravídico da Empregada.

O Contrato de trabalho foi rescindido por outro motivo que a gravidez da Recorrida, rescisão que se deu em 23 de março de 1983, quando nem mesmo a Reclamante tinha conhecimento de seu estado, só tomando conhecimento em maio de 1983, conforme atestado médico, que por sua vez não se encontra nos termos do artigo 375, da Consolidada.

Diante do exposto, a Recorrente espe-



ra ver conhecido e provido o presente Recurso, seja anulada a decisão de primeiro grau.

Goiânia, 21 de maio de 1984.

pp WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
Advogado - OAB/GO 4112

pp HELIO LOPES DA SILVA
Advogado - OAB/GO 2357



ADVOCACIA

WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA S/C

38
38

BNH FGTS
GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
2 NOME Haspa S/A de Capitalização. 2.1 CÓDIGO 99.20

ENDEREÇO DA EMPRESA
3 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO Av. Anhanguera nº 77-Centro.
4 DISTRITO, BAIRRO Centro. 5 MUNICÍPIO Goiânia 6 UF GO

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO
7 BANCO Banco Crédito Real Minas Gerais S/A.
8 AGÊNCIA Goiânia. 9 MUNICÍPIO Goiânia. 10 UF GO

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO
11 1 MENSAL 2 X JUDICIAL

12 COMPETÊNCIA MES ANO 05 / 84
13 N.º DE EMPREGADOS -
14 REMUNERAÇÃO PAGA

1 CSC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
33.263.630/0020-93
HASPA S/A DE CAPITALIZAÇÃO
AV. ANHANGUERA Nº 77
CENTRO
— 74.700 —
GOIÂNIA - GO

CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA/CIEF N.º 47/74)
022/0058-77
21 / 05 / 84
CREDIREAL
11001/0373

15 TOTAL A RECOLHER
100.000,00-

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CR 523841 21 100.000,00 R32

BNH CPD FGR. EB. 01
SRC

1201-PAPELARIA RORIZ

Carlos Alberto Oliveira Senna
Assistente do Diretor do S.C.P.



RELAÇÃO DE EMPREGADOS - RE

FGTS

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

05 / 84

MÊS 2

MÊS 3

EMPRESA

Haspa S/A de Capitalização.

99.20

BANCO DEPOSITÁRIO

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO

Av. Anhanguera nº 77-Centro.

AGÊNCIA

Goiania.

PRACA

Goiania.

UF

GO.

CIDADE

Goiania.

74000

UF

GO.

CGC - CARIMBO PADRONIZADO
(EMPRESA)

33.263.690/0020-93

HASPA S/A. DE CAPITALIZAÇÃO
AV. ANHANGUERA Nº 77
CENTRO
— CEP 74.000 —
GOIANIA — GO

15 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO			16	17	18 AFASTAMENTO	19	DEPÓSITOS	
CARTEIRA DE TRABALHO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME	ADMISSÃO (DIA/MÊS/ANO)	OPÇÃO (DIA/MÊS/ANO)	AFASTAMENTO (DIA/MÊS/ANO)	CÓDIGO	MÊS 1
NÚMERO	SÉRIE							
12545	643	10881989478	Maria Gisleine Soares.	15.07.82	15.07.82	23.03.83	C	100.000,00
" Depósito judicial para fins de Recursos Ordinário, conforme processo nº 1.393/83-Goiania-80, de 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania."								

20 DATA
21 05 84

21 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

HASPA S/A DE CAPITALIZAÇÃO

TOTAL DESTA FOLHA
(NÃO TRANSPORTAR)

100.000,00

38

Goiania, 21 de maio de 1984

Q. 10/11/19

Eneida Machado F. Cyrillacão e Souza
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRATIVOS
(PROTOCOLO)

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS
Contém os presentes autos 38 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 23 de maio de 1984

Chefe da Secretaria 25

Térmo de Entrega
Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Neuza M. Oliveira
Secretaria da JCI em 23 de maio de 1984 - 452

Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO
Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ RECLAMADA
Goiânia, 02 de 05 de 1984

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
DA RECLAMADA DE FLS 39/41
Aos 31 de 05 de 1984
Diretor de Secretaria JUNTOS



04478 Rubens Caetano Vieira
Neuxa. M. Oliveira

JUSTIÇA DO TRABALHO

ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE C. E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

29 MAI 84

J. cls.

Go. 30.05.84-451

Salva-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta

MARIA GISLENE SOARES, já qualificada, por seus procuradores, os advogados adiante assinados, nos Autos da Reclamatória de Nº 1393/83, promovida em desfavor de HASPA - S.A. - CAPITALIZAÇÃO, também qualificada, atendendo ao retro despacho vem à presença de V. Exa., apresentar suas contra-razões.

Requer, ainda, que cumpridas as formalidades legais, digno V. Exa., determinar a remessa dos Autos ao Egrégio Tribunal.

Termos em Que

Pede Deferimento.

GOIÂNIA (GO), 28 de Maio de 1984.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
OAB. 4.645



Rubens Caetano Vieira
Neuxa. M. Oliveira

ADVOGADOS

Fls. 4

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO.

MARIA GISLENE SOARES, brasileira, solteira, maior residente e domiciliada em Goiânia, Capital, por seus procuradores, os advogados adiante assinados, nos Autos da Reclamatória promovida em desfavor de HASPA S. A. - CAPITALIZAÇÃO, pessoa Jurídica de direito privado, com filial em Goiânia, Capital, vem à presença desta Colenda Turma, Tempestivamente, tendo em vista o RECURSO ORDINÁRIO, interposto pela mesma, contra a Respeitável Sentença do primeiro Grau de Jurisdição, tem a dizer contrariando as RAZÕES DA RECORRENTE:

1. Que a Respeitável sentença apreciou devidamente a causa, face não haver a Recorrente provado as suas alegações, mesmo porque lhe falta nexa jurídico pela tese apresentada;
2. Não houve também o alegado cerceamento de defesa, uma vez que, o M. M. Juiz Presidente ao indeferir a prova testemunhal, baseou-se no art. 334 do C. P. Civil, ou seja: "ADMITIDOS NO PROCESSO COMO CONTROVERSÍAS; digo, INCONTROVERSÍAS, EM CUJO FAVOR MILITA PRESUNÇÃO LEGAL DE EXISTÊNCIA DE VERACIDADE";
3. Fora dado as partes, quer seja com a inicial, quer seja com a Contestação, oportunidades para a produção de provas nada se aproveitou em desfesa da Reclamada, de vez que as suas provas apresentadas, tentam apenas protelar o bom andamento do feito;
4. Com efeito, diz a Recorrente que..." A sentença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que o Dr. Procurador Regional em audiência
Pública de 1416184, distribuiu o presente
processo ao Procurador Dr. _____

ADILSON FLORES DOS SANTOS

Em 1416184

Chefe da Sec. Processual



Rubens Caetano Vieira
Neuxa. M. Oliveira

ADVOGADOS

Fls. 2.

da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, extrapolou os limites do bom senso e do racional, pois em momento algum do processo há qualquer referência à ciência do Empregador do estado gravídico da Empregada"...

5. Que, entretanto, apesar de haver sido provado que a Recorrida fora dispensada injustamente por se encontrar em estado de gravidez, ratifica apenas os termos do RR. 2.615/72 de 20.02.73, da 1ª Turma do TST.

" Nos termos do prejulgado Nº 14, tantos nos casos de boa-fé como no desconhecimento da gravidez, não fica o empregador desobrigado do salário maternidade. Apenas quando a empregada dê justo motivo a rescisão, fica ele desonerado do pagamento reclamado".

Assim, Senhores Juizes, não merece ser reformada a Sentença da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, que apreciou com Justiça a causa, esperando a Recorrida que seja confirmada.

JUSTIÇA.

GOIÂNIA, 28 de Maio de 1984.


NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
OAB: 4.645

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 31 de 05 de 1984
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Subam os autos ao E.
TRT-10ª Reg., c/as cautela
las de estilo.

Go-1º 06.84-65 f.

Silva-Luza
Silva-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituto

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contem os presentes autos 41 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 05 de 06 de 1984

Maria de Fátima B. Nogueira
Chefe da Secretaria

Maria de Fátima B. Nogueira

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

88 TRT-10ª Reg.

Goiânia, 05 de 06 de 1984

Maria de Fátima B. Nogueira
Secretaria



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de junho
de 19 84, autuei o presente recurso ordinário o qual
tomou o n.º TRT- RO/1240-84

Neyde M. T. da Silva

Neyde M. T. da Silva
Aux. do T. Judiciário

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 44 folhas, com as seguintes irregularidades:
Nas atas de Audiências de fls. 24/26 as assinaturas dos Srs. Vo-
gais não estão identificadas. Tendo em vista as repetições de
fls. 09/09-A e 14/14-A contém os presentes autos 44 fls.

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 06 dias do mês de junho
de 19 84.

Neyde M. T. da Silva

Neyde M. T. da Silva
Aux. do T. Judiciário

TERMO DE VISTA

Aos 13 dias do mês de junho
de 19 84, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.

Maria Cezarina Setbon Alves

Maria Cezarina Setbon Alves
Assistente Ch. da Seção de Classificação
e Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que o Dr. Procurador Regional em audiência
Pública de 1416184, distribuiu o presente
processo ao Procurador Dr.

ADILSON FLORES DOS SANTOS

Em

1416184

Chefe da Sec. Processual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

TRT/RO/1.240/84

- TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE: HASPA-SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITALIZAÇÃO

RECORRIDO: MARIA GISLEINE SOARES

ORIGEM: MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA - GO

PARECER

Insurge-se a reclamada contra a v. sentença de fls. 25/26, que julgou procedente, em parte, a reclamatória, oferecendo o recurso de fls. 30/35. Argui preliminar de nulidade, por cerceamento de defesa, ao argumento de que a MM. Junta de origem indeferiu, sem justificativa plausível, a sua prova testemunhal. No mérito, sustenta ser incabível na hipótese vertente o deferimento do salário maternidade à recorrida.

O apelo foi contrariado às fls. 39/41 e atende aos pressupostos legais de admissibilidade.

Pelo conhecimento.

Prefacialmente, a nosso ver, restou positivado o alegado cerceamento de defesa, pois o recorrente teve indeferida a sua prova em ponto de real importância para o esclarecimento da questão em debate.

Assim, preliminarmente, somos pelo provimento do recurso a fim de que, retornando os autos à MM. Junta a quo, seja propiciada à recorrente a produção da prova testemunhal requerida.

Todavia, caso assim não entenda a Egrégia Corte, no mérito, falece razão à demandada, pois, consoante a jurisprudência do Colendo TST, o direito à aquisição do salário-maternidade pela empregada gestante, que é despedida imotivadamente, independe de prova do intuito obstativo. Veja-se, como exemplo, a seguinte ementa:

"A dispensa imotivada de gestante acarreta para a empresa o ônus do pagamento do salário-maternidade (art. 393 da CLT) sem necessidade de prova do intuito obstativo da aquisição do di

48
25
A

26/8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TRT/RO/1.240/84

TRT - 10ª REGIÃO

" reito, por parte do empregador" (TST, 3ª T.,
Ac. nº 3.121/80; Proc. RR-2.930/80; Rel. Min.
Rezende Puech; DJ, de 13-02-81, pág. 821).

Por isso, somos, preliminarmente, pelo acolhimento da
prefacial de nulidade do julgado, por cerceamento de defesa, ul -
trapassada esta, no mérito, opinamos pelo improvimento do recurso.
É o nosso parecer.

Brasília, 18 de junho de 1984.

Adilson Flores dos Santos
ADILSON FLORES DOS SANTOS
PROCURADOR

/prem



R E C E B I M E N T O

C E R T I F I C O que, nesta data recebi os presentes autos.

Brasília-DF, 27 de 06 de 19 84.

Cassiano L. Barbosa
Diretor do Serviço de Cadastro

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O para os devidos fins que, nesta data, procedi a revisão dos presentes autos RO, 1240 / 19 84.

C E R T I F I C O mais, que constatei que o referido processo contém 47 folhas.

Era o que tinha a certificar.

Brasília, 27 de 06 de 19 84

Cassiano L. Barbosa
Diretor do Serviço de Cadastro e Processual

R E M E S S A

Nesta data, remeto estes autos a Seção de Distribuição de Feitos do Tribunal

Em 27 / 06 / 19 84

Cassiano L. Barbosa
Diretor do Serviço de Cadastro e Processual

R E C E B I M E N T O

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Em 27 de 06 de 1984

eje
p. ASSISTENTE - CHEFE

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
DO TRIBUNAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO, de ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente e nos termos do art. AG do Regimento Interno, que em audiência pública, realizada em: 17 de setembro de 1984 foram sorteados:

RELATOR o Exmº Juiz HERÁCITO PENA JÚNIOR

REVISOR o Exmº Juiz HELOISA PINTO MARQUES

eje
p. ASSISTENTE - CHEFE

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
DO TRIBUNAL

C O N C L U S ã O

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmº. Juiz RELATOR.

Em 17 de 08 de 1984

eje
p. SECRETÁRIO

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 17 de Setembro de 1984

Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr 7013

Relator: Y O

Reviser: _____

Aos 18 de Setembro de 198 4

Chefe de Gabinete

Visit.
 Appleby -
 Apr. 18
 18 set 84.
 P. —
 relation.

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

Em 19/09 / 1984

✓ Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 19 de setembro de 1984

Secretário do Tribunal

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 19 de setembro de 1984

Secretário do Tribunal



REMESSA

REMETO, nesta data, os presentes autos
ao Gabinete do Exm.º Sr. Juiz REVISOR.

Brasília 19 / 09 / 84

Secretaria do Tribunal Pleno

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 19 de setembro de 1984

Chefe de Gabinete

Vistos.

A STP.

Brasília, 10 de 1984

Helena Pinto Marques
Juiz Revisor

REMESSA

Nesta data, remeto os autos a

STP

Em 23 / 10 / 84

Chefe de Gabinete



C E R T I D ã O

PROCESSO-TRT-RO 1240 / 84

CERTIFICO para os fins legais, que nesta data, procedi a conferência do presente processo, no que se refere a NUMERAÇÃO.

CERTIFICO mais, que contém ele o VISTO dos Exm^{as}. Senhores Juizes RELATOR e REVISOR, e o r. despacho determinando a sua inclusão em pauta.

Dou fé.

Brasília 23 de 10 de 1984

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

C E R T I D ã O

PROCESSO-TRT-RO 1240 / 84

CERTIFICO, que o presente processo, foi incluído na PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão ORDINÁRIA designada para o dia 10 / 12 / 84 às 13:30 horas.

Dou fé.

Brasília 23 de novembro de 1984

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

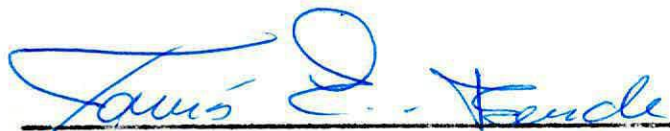
PROCESSO Nº TRT - RO/ 1240/84.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão ORDINÁRIA hoje realizada, julgou o presente processo decidindo, por unanimidade, conhecer do recurso, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, e anular o processo a partir de fls. 21, e determinar a reabertura da instrução e prosseguimento até o final.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{as}. Senhores Juizes: HERÁCITO
PENA JUNIOR(RELATOR), HELOÍSA PINTO MARQUES(REVISORA),
João Rosa, Francisco Leocádio Araújo Pinto e Bertholdo
Satyro e Sousa,

OBSERVAÇÕES: No exercício da Presidência o Exmo. Sr. Juiz
Oswaldo Florêncio Neme.
Ausentes com causa justificada os Exmos. Srs.
Juizes Sebastião Machado Filho e Libânio Car
doso.

Brasília, 10 de dezembro de 1.984.



Secretário do Tribunal Pleno

Tomás de Moura Lara Resende
Assistente do Sec. Tribunal Pleno



R E M E S S A

Nesta data, remeto os presentes autos,
cujo acórdão receberá o Nº 2981184, ao
Gabinete do Exmº. Sr. Juiz HERÁCITO PENA JÚNIOR

Em, 12/12/84.

Lorená
Seção de Acórdãos
Lorená Ramalho Henriques
Secretária Especializada

R E C E B I M E N T O

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 12 de dezembro de 1984.

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmº. Sr. Juiz Relator

Aos 12 de dezembro de 1984

Vistos, etc.

Lavrado e assinado o acórdão, remetam-se
os presentes autos à Seção competente.

Brasília, 13 de dezembro de 1984

R E M E S S A

Nesta data, remeto os presentes autos à
Seção de Acórdãos.

Em, 13/12/1984.

R E C E B I M E N T O

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 14 de dezembro de 1984

LRH

Seção de Acórdãos
Lorena Ramalho Henriques
Secretária Especializada

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes au-
tos de Actp 2981/84

Em, 24 de junho de 1985

LRH

Seção de Acórdãos

Lorena Ramalho Henriques
Secretária Especializada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



ACÓRDÃO - TP. 2981/84 (Em, 10.12.84) PROCESSO TRT.RO.1240/84

Recorrente : HASPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITALIZAÇÃO
Recorrida : MARIA GISLEINE SOARES

EMENTA: 1. CERCEAMENTO DE DEFESA.

Inocorrente se a parte deixa fluir in albis o prazo deferido para produção de prova. 2. SALÁRIO MATERNIDADE. É devido à empregada que, em estado gravídico, é dispensada sem justo motivo (aplicação da Súmula 142 do C. TST).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ordinário interposto da r. decisão proferida pela MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA-GO., sendo recorrente HASPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITALIZAÇÃO e recorrida MARIA GISLEINE SOARES.

- R E L A T Ó R I O -

A MM. JCJ, julgando a ação procedente em parte, condenou a reclamada ao pagamento de salário maternidade à reclamante, no importe a ser apurado em liquidação de sen -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



ACÓRDÃO

* 2 *

PROCESSO TRT.RO.1240/84

tença.

Inconformada, a reclamada interpõe o presente apelo, suscitando, preliminarmente, a nulidade da sentença proferida por entender haver ocorrido cerceamento de defesa. No mérito, protesta pela reforma total do decisum.

Contra-razões apresentadas às fls. 39/41.

A d. Procuradoria Regional, em parecer de fls. 45/46, opina pelo acolhimento da preliminar arguida e, no mérito, pelo improvimento do apelo.

É o relatório.

- V O T O -

1. Preliminarmente.

1.1. Conhecimento.

Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, dele conheço.

1.2. Cerceamento de defesa.

A recorrente alega cerceio de defesa porque indeferida a produção de prova testemunhal (fl. 21).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



ACÓRDÃO

-3-

TRT - RO - 1240/84

Ocorre que na ata de fl. 09, o MM. Juízo a quo firmou prazo preclusivo para a especificação e produção de provas as quais as partes entendessem necessárias, prazo esse de 3 (três) dias.

No entanto, o rol de testemunhas da reclamação (fl. 22) foi apresentado no termo fixado pelo art. 407 do CPC.

Fixando a lei prazo específico para apresentação de rol de testemunhas, é defeso ao juiz assinar outro diferente.

Acolho a preliminar argüida.

Dou provimento ao recurso para anular o processo a partir de fl. 21, por inibição à prova do recorente, e determino a reabertura da instrução e prosseguimento como for de direito.

Fundamentos pelos quais,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, e anular o processo a partir de fls. 21. e determinar a reabertura da instrução e prosseguimento até o fi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



ACÓRDÃO

-4-

TRT - RO - 1240/84

nal.

Brasília, 10 de dezembro de 1984 (data do julgamento)

[Assinatura] NO EXERCÍCIO DA
Juiz OSWALDO FLORENCIO NEME PRESIDÊNCIA

[Assinatura] RELATOR
Juiz HERACITO PENA JÚNIOR

[Assinatura] P/ PROCURADORIA
REGIONAL



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o acórdão retro ~~foi~~
publicado em audiência do Exm^o
Juiz OSWALDO FLORENCIO NEME em 24 / 01 / 85
e, para ciência das partes, no Diário da
Justiça de 28 / 01 / 85.

Brasília, 28 / 01 / 85

Rita de Cássia Lobo Alencar
p. Chefe do Setor de Publicação
Rita de Cássia Lobo Alencar
Assistente Chefe do
Setor de Registro de Acórdãos

CERTIFICO que, em 05 de 02 de 19 85
decorreu o prazo para recorrer

Obs.: _____

Brasília, 06 de fevereiro de 19 85
[assinatura]

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a D.S.C.J.

Brasília, 06 de 02 de 19 85
[assinatura]

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 06 de 02 de 19 85

Vasti C da Silva

Vasti Cordeiro da Silva
Secretaria Especializada
D. S. C. J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDERÊÇO: Rua 88 nº 25 - 1º andar - S.º Sul

NOT. INT. Nº 1466/85 / EM 15 / fevereiro / 85

PROCESSO Nº <u>1393/85</u> / <u> </u>
RECTE.: <u>MARIA GISLEINE SOARES</u>
RECD.: <u>HASPA S/A CAPITALIZAÇÃO</u>

Pela presente, fica V.ª. notificao para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia de de às horas e minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a)
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº /
- 09 - Recolher as (os) no valor de Cr\$
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em () dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em () dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.ª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.ª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.ª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Fica V.ª. notificado do seguinte despacho: "Comunicar às partes a baixa dos autos. Feito, em pauta, notificando às partes. GO:13/02/85 -Ass, Juiz do Trabalho."

[Assinatura]
Maria da Graça P. Veloso
Téc. Judiciária

Not. nº 1466/85

Ilmº. Sr.

Rubens Caetano Vieira

Rua 02 nº 230 s/404 -Centro

Nesta

515 EES

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>21/2/85</u> feira
Diretor de Secretaria

[Assinatura]
José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia
ENDERÊÇO: Rua 88 nº 25 - 1º andar - S. Sul
NOT. INT. Nº 1465/85 / EM. 15 / fevereiro / 85

PROCESSO Nº	<u>1393/83</u>
RECTE.:	<u>MARIA GISLEINE SOARES</u>
RECDO.:	<u>HASPA - S/A CAPITALIZAÇÃO</u>

Pela presente, fica V. Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Fica V. Sa. notificado do seguinte despacho: "Comunicar às partes à baixa dos autos. Feito, em pauta, notificando às partes. Go: 13/02/85 - Ass. Juiz do Trabalho."

Maria da Graça P. Teixeira
Téc. Judiciária

Not: nº 1465/85

Ilmº. Sr.

Waldomiro de Azevedo Ferreira

Rua 03 nº 321 - Centro

Nesta

TRT 1.1.1355

51 SEED

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>21/02/85</u> feia
Diretor de Secretaria

José Benedito Pinheiro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 06 de 03 de 1985 490

[Signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa
 ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
 19 JCI - GOIÂNIA - GO

Em pauta por
 22/04/85 s 14:05 hrs.
 Intimando-se em p. to.
 GO - 06/03/85
[Signature]

Autógrafa

[Long handwritten flourish]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

60

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDEREÇO: Rua 88 nº 25 - 1º and. - S. Sul

NOT. INT. Nº 1970-71/85 EM 06 / 3 / 85

PROCESSO Nº	<u>1393</u> / <u>83</u>
RECTE.:	<u>MARIA GISELENE SOARES</u>
RECDO.:	<u>MASPA S/A CAPITALIZAÇÃO</u>

Pelo presente, fica V.Sª. _____ para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 01 (hum) abaixo;

- ☒ 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 22 de abril de 1985 às
14 horas e 05 minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso da (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

ML
MA. A. MENTEL DE VIEIRA
Auxiliar Judiciário

1ª JCJ/Go - Not. nº 1970-85

Dr. Rubens Caetano Vieira
Rua 2 nº 230 - s/ 404
Centro - Nesta

CERTIFICO que o presente ex pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>08/03/85</u> 8ª feira Diretor de Secretaria

Maria da Graças P. Veixente
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COIMBIA

ENDERÊÇO: Rua 88 nº 25 - 1º and. - S. Sul

NOT. INT. Nº 2024 / 85 EM 08 / 3 / 85

PROCESSO Nº	1393 / 83
RECTE.:	MARIA GISELEINE SOARES
RECD.:	HASPA S/1 CAPITALIZAÇÃO

Pela presente, fica V. Sª. para o (s) fim (ns) pre visto (s) no (s) item (ns) 01 (hum) abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 22 de abril de 1985 às 14 horas e 05 minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

MARTHA L. DE CASTRO
Auxiliar Judiciário

1ª JCI/Go - Not. nº 2024-85

MARIA GISELEINE SOARES
Rua T-30, Cód. 99, Lt. 19
S. Bueno - Nesta

CERTIFICO que o presente ex pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 11/03/85, para o Sr. Diretor de Secretaria

Maria da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi dito figura

Carregador matricado

no pp 44, dos autos

Goiania, 11/03/85

de of. SCP. 032/84

Assinatura
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCJ — GOIANIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

62
2

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
ENDERÊÇO: RUA 88 Nº 25 - 1º ANDAR - S. SUL
NOT. INT. Nº 2115 / 85 EM 12 / 3 / 85

PROCESSO Nº	<u>1393</u> / <u>83</u>
RECTE.:	<u>MARIA GISLEINE SOARES</u>
RECDO.:	<u>HASPA S/A CAPITALIZAÇÃO</u>

Pela presente, fica V. Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 01 (HUM) abaixo:

xxx

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 22 de abril de 1985 às
14 horas e 05 minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso de (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro outuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

MARTHA DINIZ DE CASTRO

1ª JCI/Go - Not. 2115-85

Dr. Waldomiro de Azevedo Ferreira
Rua 3 nº 321 - Centro
Nesta

SI SEB

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 14/3/85-feira
Diretor de Secretaria

José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes **autos**

Notificação nº 1970/85
Aos 15 de 03 de 19 85

Diretor de Secretaria

JUSTOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIANIA - GO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

63/85

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDERÊÇO: Rua 88 nº 25 - 1º and. - S. Sul

NOT. INT. Nº 1970-71/85 EM 06 / 3 / 85

PROCESSO Nº	<u>1393</u> / <u>83</u>
RECTE.:	<u>MARIA GISLEINE SOARES</u>
RECDO.:	<u>HASPA S/A CAPITALIZAÇÃO</u>

Pela presente, fica V.Sª. _____ para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 01 (hum) abaixo;

x 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 22 de abril de 1985 às
14 horas e 05 minutos.

- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceira autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

MM
MARTHA ASTRO
Auxiliar Judiciário

1ª JCJ/Go - Not. nº 1971-85

HASPA S/A CAPITALIZAÇÃO
Av. Anhanguera, 3081
Nesta



AO REMETENTE
JCJ-GOIANIA

CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em ____ / ____ / ____ feira
Diretor de Secretaria

17 MAR 1985

RM 11

POSTAL RM

REINTEGRADO AO SERVIÇO

INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTADOR

ENCARGO INSUFICIENTE

RECURSO

DESSONHADO

MUDOU-SE

FALLECIDO

ACIDENTE

NÃO PROCURADO

CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA BRA ILUMINA DE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 15 de 03 de 1985

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

[Signature]
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

14 JUL - GOIÂNIA - GO

Ao recte p/ meu
endereço correto da rede.
Int.

Go. 18.03.85-254

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

64
2

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDERÊÇO: Rua 88 nº 25 - 1º and. - S. Sul

NOT. INT. Nº 2345 / 85 EM 19 / 3 / 85

PROCESSO Nº	1393 / 83
RECTE.:	MARIA GISELENE SOARES
RECDO.:	HASPA S/A CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) treze abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às
_____ horas e _____ minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____

07 - Impugnar embargos à execução.

08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 - Recolher os (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa
(art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo
V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultada
do designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não compa
recimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

xxx13 - "Ao recte. p/ fornecer o endereço correto da recda. INT. Co, 18.3.85
ass. Juiz do Trabalho."

MARTHA RIVENTEL DE CASTRO
Auxiliar Judiciário

Not. 2345/85

Dr. Rubens Caetano Vieira
Rua 2 nº 230 - s/404
Centro - Nesta.

515500

CERTIFICO que o presente ex pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 22/03/85, feia 6-5
Diretor de Secretaria

CLS

Go. 23.04.85-394.

Dir. de Sec.
José C. Almeida
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Considerando que outrem
foi feriado nacional, adia-se
a audiência p/ 17.05.85, às
14,05 h. Not. as partes.

Data supra.

Platon
Platon Teixeira da Assunção Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
1ª JCI/GOIANIA - GO.
ENDERÊÇO: RUA 88 Nº 25 1º AND. - S. SUL
NOT. INT. Nº 3474-75-76 85 EM 25 / 4 / 85

PROCESSO Nº	1393 / 83
RECTE.:	MARIA GISELEINE SOARES
RECDO.:	MARIA GISELEINE SOARES

Pela presente, fica V.Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 17 de maio de 1985 às 14 horas e 35 minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

Nº Not. 3475-85
add. 17.5.85

1ª JCI - GOIANIA

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S. E. E. D
Proc. 1393-83

Nº

DESTINATÁRIO

HASPA S/A CAPITALIZAÇÃO a/c do Dr. Waldomiro de
Azevêdo Ferreira

ENDEREÇO

Rua 3 nº 321 esq. c/Rua 22 - Centro

CIDADE

ESTADO

Nesta

Go

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

29.4.85

Diana C. Teixeira

1.1.190

Nesta

Go

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

27/4/85

[Assinatura]

1.190

MARIA GISELEINE SOARES

Rua T-30, Qd. 99, Lt. 19 - S. Bueno

Nesta

CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 26/4/85 feia

Director de Secretaria

[Assinatura]
AUXILIAR JUDICIÁRIO

66/9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Ao Exm^o. Sr.

Doutor _____

N e s t a

Solicito a V.Sa. devolver a esta Secretaria o Proc.
_____ de _____
em que são parte: _____

_____,
que lhe foi entregue em _____, conforme consta
do livro de registros de autos entregues às partes.

Secretaria da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA, aos _____ dias do mês de _____ de 197

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

67
P

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 1.985, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 1393 / 83, entre partes: MARIA GISELE SOARES e MASPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITALIZAÇÃO Reclte(s) e Recldo(s), respectivamente.

As _____ horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz e) Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o Dr. Hólio Lopes da Silva, pela recda.

O Procurador da recda. requereu a intimação do Liquidante Extra Judicial, Sr. Walter José Barros Graneiro, podendo ser encontrado no Banco Central de Brasília - DF, o que foi deferido.

Em seguida, outra audiência foi designada para o dia 18. julho. 85, às 13,30 horas, ciente o procurador da recda, devendo a Secretaria expedir carta precatória com urgência, conforme requerido acima.

As 14,15 horas, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO
Daniel Viana
Juiz Classista Empregador
Expedito D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

Paulo Roberto Gouveia da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - 1ª JCI
Goiania - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C A R T A P R E C A T Ó R I A
Notificação à reclamada

PROCESSO Nº 13 . JCJ-1393/83

C.P. nº-82

RECLAMANTE: MARIA GISELINE SOARES

RECLAMADA : HADSA S/A -CAPITALIZAÇÃO na pessoa Sr. Vitor Jose Duarte
Gracioso - Liquidante

ENDEREÇO : Banco Central de Brasília DF

DATA DA AUDIÊNCIA: 13..... de de 1985..., às 13:30.....horas.
Presidente de uma das JCJ, de Brasília-DF

À S. Exa. Sr. Doutor
~~Platão Teixeira de Azevedo Filho~~

.....
ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta
haja pertencer.

O DoutorPlatão Teixeira de Azevedo Filho....., Juiz
do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia....., na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA a V. Exa. se digne exarar na presente seu res-
peitável CUMpra-SE, a fim de que seja notificada a reclamada a compare-
cer perante esta Junta, sita na
para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que
julgar necessárias, ciente que a sua ausência à audiência importará o
julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato,
sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer prepos-
to que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o pre-
ponente.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às par-
tes e a esta Junta especial mercê.

Eu,Paulo Roberto Algruy da Silva e Sousa....., Diretor de Secretaria da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.....
datilografei e subscrevi a presente aos 20 dias do mês de maio.....
de 1985.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
a correspondente sobre através do registro

Protocolo nº MALOTE

28 de 05 de 1985

JUIZ DO TRABALHO

CA-3-2

10f.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

69
9

OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO Nº 188/85/SDF

Brasília, 03 de junho de 1985

Senhor Diretor:

Platon Teixeira Filho
Juiz do Trabalho

Para os devidos fins, informo a V. Sa., que, nesta data, foi distribuída à MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília DE Dist. 06300-4/85a Carta Precatória oriunda dessa (c) MM 1ª JCJ de Goiânia, referente ao processo entre partes: MARIA GISELINE SOARES e HASPA S/A - CAPITALIZAÇÃO, conforme papeleta anexa.

Na oportunidade, apresento a V. Sa., protestos de alta consideração.

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 10ª REGIÃO	RECLAMANTE : <u>MARIA GISELINE SOARES</u>		
	RECLAMADO : <u>HASPA S/A - CAPITALIZAÇÃO</u>		
	LOCAL : <u>DF</u>	DATA : <u>30.05.85</u>	Nº : <u>06300-4</u>
	OBJETO : <u>CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA</u> <u>1ª JCJ DE GOIÂNIA</u> <u>RUA 88 nº 25 1º andar - SETOR SUL</u> <u>G.O</u>		
	ESPÉCIE : <u>ESCRITA</u>	OBSERVAÇÕES :	
DISTRIBUIDA À <u>4ª</u> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.			

TRT. 1.1.1297

TRT 1.1.1356

GRÁFICA TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebedor, fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei

parágrafo único do ARTIGO 774 da CLT

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes atos
de Carta peticionária nº 82
Aos 11 de 07 de 198 5-59

Cláudia J. Ferreira
Func. RQS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Brasília - DF

PROCESSO Nº

790 / 85

DEPRECANTE: MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE
~~REEXAMINAR~~ GOIÂNIA -- GO

Endereço

ADVOGADO:

Endereço

DEPRECADO: MM. JUIZ PRESIDENTE DA 4ª JCJ/DF
~~REEXAMINAR~~

Endereço

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA DA
1ª JCJ DE GOIÂNIA - GO

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na Secretaria
da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília -DF
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, Isabella Nogueira do Nascimento
Atendente Judiciário P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

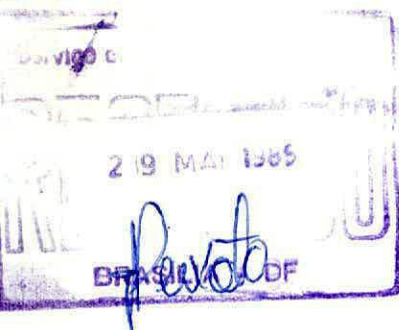
TRAMITAÇÃO

Mand. Notif. Judicial

790

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 10ª. REGIÃO	RECLAMANTE : MARIA GISLEINE SOARES		
	RECLAMADO : HASPA S/A - CAPITALIZAÇÃO		
	LOCAL : DF	DATA : 30.05.85	Nº : 06300-4
	OBJETO : CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA 1ª JCJ DE GOIÂNIA RUA 88 nº 25 1º andar - SETOR SUL G.O		
	ESPÉCIE : ESCRITA	OBSERVAÇÕES :	
DISTRIBUIDA À 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.			

TRT. 1.1.1.1297



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



C A R T A P R E C A T Ó R I A

Notificação à reclamada

PROCESSO Nº 1ª . JCJ-1393/83

C.P. nº-82

RECLAMANTE: MARIA GISLEINE SOARES

RECLAMADA : HASPA S/A -CAPITALIZAÇÃO na pessoa Sr.Walter Jose Barros
Graneiro *Liquidante*

ENDEREÇO : Banco Central de Brasília DF

DATA DA AUDIÊNCIA: 18.... de julho.... de 1985..., às 13:30....horas.
Presidente de uma das JCJ. de Brasília-DF

À S. Exa. Sr. Doutor ~~Platon Teixeira de Azevedo Filho~~.....

.....
ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta
haja pertencer.

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho....., Juiz
do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia....., na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA a V. Exa. se digne exarar na presente seu res-
peitável CUMpra-SE, a fim de que seja notificada a reclamada a compare-
cer perante esta Junta, sita na Rua 88 n.º 25 1º andar - Setor Sul.....
para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que
julgar necessárias, ciente que a sua ausência à audiência importará o
julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato,
sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer prepos-
to que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o pre-
ponente.

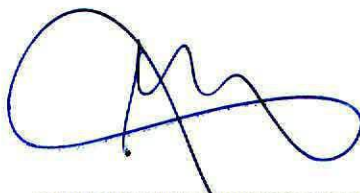
V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às par-
tes e a esta Junta especial mercê.

Eu, *Walter P. Barros*....., Diretor de Secretaria da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.....
datilografei e subscrevi a presente aos 20. dias do mês de maio.....
de 19.85.

JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
4ª JCU sob o n.º 06300 / 85
conforme fls. 94v do livro de distribuição n.
01/85. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia — do — de 85
às — hs. —
Em 30 / 05 / 85



Ana Marcia Braga
Juíza do Trabalho Subst.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 31 de maio de 1985

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Francisco G. Martins
Diretor de Secretaria

Cumpra-se. Expeça-se mandado.

Em 03/06/85.

Roberto Braz Ja nini
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 4 a. JCJ- 790/85.

MANDADO Nº 451 /85.

O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na forma abaixo:

O Doutor ROBERTO BRAZ IANNINI,
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - Distrito Federal.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador a que couber por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado o reclamado HASPA, S/A-CAPITALIZAÇÃO: na pessoa do Sr. Walter, estabelecido na Banco Central de Brasília-DF. José Barros Graneiro notificando-o para, no dia 18 de julho de 19 85, às 13,30 horas, comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação, e Julgamento de Goiânia-GO, Sita à Rua 88, nº 25 - 1º andar - Setor Sul a fim de responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, e de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, aos 05 dias do mês de junho de 1985. Eu, (Francisca Guimarães Martins), Diretora de Secretaria, datilografei e subscrevi.


JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi remetido ao
Distribuidor da Casa dos Officiais de Justiça

mandado
n.º

451/85

Brasília,

07, 26, 1985

Diretor de Secretaria

Marta Santos

Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faça junta, aos presentes
autos de

Aos

O Diretor

526
de 1985
Gregório V. Martins
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 4 a. JCJ- 790/85.

MANDADO Nº 451/85.

O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na forma abaixo:

O Doutor ROBERTO BRAZ IANNINI,
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - Distrito Federal.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador a que couber por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado o reclamado HASPA, S/A-CAPITALIZAÇÃO: na pessoa do Sr. Walter estabelecido na Banco Central de Brasília-DF. José Barros Graneiro. notificando-o para, no dia 18 de julho de 19 85, às 13,30 horas, comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação, e Julgamento de Goiânia-GO, Sita à Rua 88, nº 25 - 1º andar - Setor Sul a fim de responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, e de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, aos 05 dias do mês de junho de 1985. Eu, (Francisca Guimarães Martins), Diretora de Secretaria, datilografei e subscrevi.

JUIZ DO TRABALHO

S. D. M. J.

Distribuido em 20 / 06 / 85

Zona 044 Oficial N.º 4

Director de S.D.M.J.

S. D. M. J.

Distribuido em 24 / 06 / 85

Zona 041 Oficial N.º 15

Director de S.D.M.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília - DF

Reclamante: MARIA GISLEINE SOARES

Reclamado : HASPA S/A - CAPITALIZAÇÃO

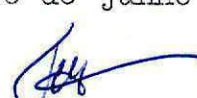
Processo JCJ nº 790 / 85

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, tendo comparecido ao Banco Central do Brasil, 15º andar, não houve como proceder à notificação determinada, vez que, segundo informações obtidas através do Dr. Sérgio Romero Campos Vieira - Coordenador do Departamento de Fiscalização de Médios, Conglomerados e Operações Especiais -, o Sr. Walter José Barros Graneiro, liquidante de Haspa S/A Capitalização, só poderá ser encontrado, na referida empresa, sita à Rua Amarel Gurgel - nº 576 - Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01221.

Sendo o que me cumpre informar, submeto à apreciação do MM. Juiz Presidente, aguardando novas determinações e colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Brasília, 26 de junho de 1985.


Terezinha Célia Kineipp
=Of. Justiça Avaliadora=

T. R. T. 10ª REGIÃO
NESTA DATA, REMETO A SECRETARIA
DA 1ª JUIZADA, 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.
EF 28/10/85
[Signature]
Antonio Carlos Cassella
Diretor - SDM J

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 28 de Junho de 1985

Director da Secretaria

CONCLUSOS

Director da Secretaria

Tendo em vista a proximidade
da audiência, devesse a Carta
precatória ao Exmo Juiz se-
preante.

12 7 85

Renato de Paiva
Presidente do T.R.T. da 10ª Região
B. B.

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 04 folhas numeradas
e rubricadas, de que, este consta, livro es-
te termo.

Em 02 / 07 / 1985

Director da Secretaria

Francisco B. de Almeida
Directora da Secretaria

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao

Aos 27 de Junho de 1985

Director da Secretaria

REMESSOS
Director da Secretaria

1.ª JUIZA DE C.R.

DEF
RE

02 JUL 1985

AVOCADO

05

mf

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Golânia, 09 de 07 de 1985 - 53	
_____ DIRETOR DE SECRETARIA	

Mauro Reis Guaracy Junior
ASSESSOR JUDICIÁRIO

J. cls.

Go. 10.07.85-44

Dr. Roberto
Juiz Presidente em Exercício

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 11 de 07 de 1985 - 55

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Cleusa G. Ferreira
Func. RQS.

Aguarda-se a audiência.

Go. 12.07.85-62

Dr. Roberto
Juiz Presidente em Exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº JCJ-

Belo Horizonte, /

/19

Senhor advogado,

Com base na legislação vigente, intimo-vos a devolver, em 24 horas, o processo de reclamação trabalhista abaixo especificado, que se encontra em vosso poder por prazo superior permitido.

Saliento, na oportunidade, acerca das penalidades cabíveis na hipótese, apresentando.

Saudações.

Diretor de Secretaria

processo JCJ- ____/____ - retirado em ____/____/19__

reclamante (s) _____

reclamado (s) _____

Exmo. Sr. Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

78
9

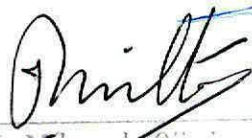
Aos 18 dias do mês de Julho do ano de 1.985, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 1393 / 83, entre partes: Maria Gisleine Soares e HASPA-Sociedade Anônima de Capitalização Recite(s) e Recldo(s), respectivamente.

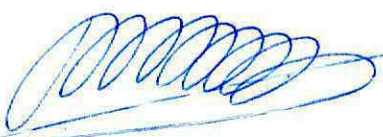
Às 13:30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, presente apenas a recte.

Não tendo sido intimada a recda, adia-se a audiência, para determinando-se que seja feita a intimação via precatória no endereço de fls. 06. — 75

Transfere-se a audiência para o dia 26.09.85 às 13:30 hs. Ficando intimada a recte.

às 13:35 hs. encerrrou-se a audiência.


J. Milton de Oliveira
Juiz Classista Empregador


ROBERTO BRAZ IANNINI
Juiz do Trabalho Substituto


M. Guimarães
Juiz Classista Empregado


Paulo Roberto Alencar da Silva
Diretor do Departamento de Conciliação e Julgamento
Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

CARTA PRECATÓRIA
Notificação à reclamada

PROCESSO Nº 1ª. JCJ- 1393/83

C.P. nº- 129/85

RECLAMANTE: Maria Gisleine Soares

RECLAMADA : HASPA-SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Amaral Gurgel nº 376 Vila Buarque São Paulo-SP.

DATA DA AUDIÊNCIA:26 de setembro... de 1985, às ..13:30...horas.

À S. Exa. Sr. Doutor Juiz Presidente de uma das JCJ. de São...
Paulo...SP.....
ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta
haja pertencer.

O Doutor ..Roberto Luiz Lannini....., Juiz
do Trabalho - Presidente da ... Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia...Go....., na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA a V. Exa. se digne exarar na presente seu res-
peitável CUMPRA-SE, a fim de que seja notificada a reclamada a compare-
cer perante esta Junta, sita na Rua 88 nº 25 - Lond. S. Sul.....
para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que
julgar necessárias, ciente que a sua ausência à audiência importará o
julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato,
sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer prepos-
to que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o pre-
ponente.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às par-
tes e a esta Junta especial mercê.

Eu,, Diretor de Secretaria da ...
Junta de Conciliação e Julgamento de ...Goiânia...Go.....
datilografei e subscrevi a presente aos ..19 dias do mês de ..julho.....
de 1985..

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º REG. 329173

Goiânia, 29 de 07 de 1985

JUIZ DO TRABALHO

26.9.85

1-DI-5-2 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 2a. REGIÃO 	HASPA SOC ANOC. DE CAPITALIZAÇÃO			Reclamado
	MARIA GISLEINE SOARES			Reclamante
	Local: sp	Data: 1.8.85	Nº 68720	
	Objeto: c.p.not.129-85 da 1ª JCS de Goiânia pr.1393-83			
	Espécie: e	6733 Documentos		
	11a Distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento			
ds1				Distribuidor

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de Proc. 152485-113 SCB/SP

Aos 05 de 09 de 1985

[Assinatura]

Maria da Graça T. Teles
Téc. Judiciária



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª REGIÃO

11ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

S/D

PROCESSO Nº

1527/85

2118

Pauta: 23/8/85

RECLAMANTE: maria gisleine soares

Endereço

ADVOGADO :

Endereço

RECLAMADO : haspa sociedade anonima de capitaliza

Endereço

ção

f amara! gurgel 576 - 01221

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO : carta prec.notificatória
la jcj de goiania - go

AUTUAÇÃO

Aos

dias do mês de

agosto

do ano de mil novecentos e

11ª Junta de Conciliação e Julgamento de

autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, assino este termo.

luis carlos vinhaes

TRAMITAÇÃO

68720

not

pzo 30/8/85

- 1- Prot. 20
- 2- Est. 20
- 3- Arquivar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

DISTRIBUIÇÃO
D.O. 68720
DATA 1-8-85
C.P. nº 129/85
OBJETO

CARTA PRECATÓRIA
Notificação à reclamada

PROCESSO Nº 1ª JCM-1393/83

C.P. nº- 129/85

RECLAMANTE: Maria Gisleine Soares

RECLAMADA : HASPA-SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Amaral Gurgel nº 576 Vila Buarque São Paulo-SP.

DATA DA AUDIÊNCIA:26 de setembro... de 19.85., às 13:30....horas.

À S. Exa. Sr. Doutor Juiz Presidente de uma das JCM de São...
Paulo - SP.....

ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta
haja pertencer.

O Doutor Roberto Braz Iannini....., Juiz
do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - Go....., na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA a V. Exa. se digne exarar na presente seu res-
peitável CUMPRA-SE, a fim de que seja notificada a reclamada a compare-
cer perante esta Junta, sita na Rua 88 nº 25 - 1º and. S; Sul.....,
para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que
julgar necessárias, ciente que a sua ausência à audiência importará o
julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato,
sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer prepos-
to que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o pre-
ponente.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às par-
tes e a esta Junta especial mercê.

Eu, Roberto Braz Iannini....., Diretor de Secretaria da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.....
datilografei e subscrevi a presente aos 19 dias do mês de julho.....
de 1985..

JUIZ DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO
CURitiba-PR
10/08/08

RELAÇÃO DE COMPANHIA
Cadastral
nº 108





PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho - 2a. Região

11a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **sp**

118
Notif. Nº
1527.95
Proc. Nº

haspa sociedade anonima de capitalizaçao
r amaral gurgel 576

0 1 2 2 1 **sao paulo - sp**

reg 103.118

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

ASSUNTO: Reclamação apresentada por **maria gisleine soares**

de Goiania Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante **à 1a** Junta, à **rua 88, 25 - 19 andar S; Sul**, às **13.30** horas do dia **26-vinte e seis** do mês de **setembro.85**, para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

12.08.85
Em

.....
Diretor da Secretaria

hr



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de São Paulo

5
C. P. J.
84

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos
ao MM. Juiz Presidente. Sérgio Winnik,

Em 19.08.85

Diretor da Secretaria

Luís Carlos Vinhaes.-

À ORIGEM.

SP. 19.08.85

Sérgio Winnik
Juiz Presidente

ANOTADO

OK

nl



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 03 de 09 de 1985-898

DIRETOR DE SECRETARIA

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

J. do.

Go. 04.09.85-49f

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 05 de 09 de 1985-59f.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Carla da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

Apresente-se a
audiência.

Go. 06.09.85-69f

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

aos 26 de 09 de 1985-59f

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Carla da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 1.985, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 1393 / 83, entre partes: MARIA GISLEINE SOARES e HASPA-SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITALIZAÇÃO. Reclte(s) e Recldo(s), respectivamente.

Às 13:50 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, presente apenas a recte.

Sem mais provas.

A Junta dá por encerrada a instrução do feito.

Razões finais e conciliação, prejudicadas.

Julgamento: "Sine Die".

Às 13:52 horas suspendeu-se a audiência,

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO
Daniel Viana
Juiz Classista Empregador
Apelido D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

+ fundamental

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
2ª JCS - GOIÂNIA - GO

CL5

Go. 26.09.85.59

Ass. Dir. de Sec.
João Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
19 JCI - GOIÂNIA - GO

E- *prnt prnt*
di. 27/09/85 -
15:03 h.
E- 26/09/85
prnt

PLATON T. DE A. FILHO
JUIZ PRESIDENTE

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta, inclui o presente processo na pauta do dia de 09 de 1985, às 15:03 horas, ordenando se notificasse as partes.

Em

Diretor de Secretaria

M
GO - VINÍCIUS - JCI
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
João Cirilo Corrêa

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de *despacho* - *D. Aguiar*
Aos 27 de 09 de 1985 - *62f.*

Carla da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

86
C

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1.985, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 1393 / 83, entre partes: MARIA GISLEINE SOARES e HASPA S/A.-CAPITALIZAÇÃO Reclte(s) e Recldo(s), respectivamente.

Às 15,03 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(e) Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, proferiu a Junta a seguinte decisão:

Vistos os autos.

MARIA GISLEINE SOARES, qualificada nos autos, moveu reclamatória trabalhista contra HASPA S/A.-CAPITALIZAÇÃO, pleiteando as parcelas de fls. 03. Trouxe os docs. de fls. 04/06.

A recda. defendeu-se às fls. 11/14, juntando os docs. de fls. 15/18.

Proferiu-se sentença às fls. 27/28, reformada totalmente pelo acórdão de fls. 53/55/56.

Sem mais provas.

Razões finais e conciliação, prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$205.000.

É O RELATÓRIO.

Dada nova oportunidade das partes apresentarem testemunhas, elas preferiram se omitir.

Demonstrado que a recte. foi dispensado sem justa causa (doc. de fls. 06) e que naquela data encontrava-se grávida (doc. de fls. 05).

Aplicando-se a jurisprudência dominante, consubstanciada na Súmula 142 do C. TST., procede o pedido.

A média salarial apontada na defesa está demonstrada no documento de fls. 06 (vide quantia paga a título de aviso-prévio).

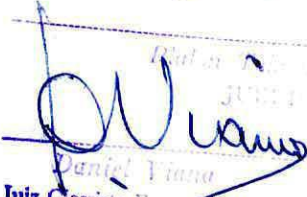
ANTE O EXPOSTO, resolve a 1ª J.C.J. de Goiânia-Go., por maioria, - vencido o Sr. Vogal Rep. dos Empregadores, julgar PROCEDENTE a re-

clamatória para condenar a HASPA S/A.-CAPITALIZAÇÃO a pagar, em oito dias, à SRª. MARIA GISLEINE SOARES Cr\$190.622 de salário-maternidade, quantia que será acrescida de juros e correção monetária.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$77.066, calculadas sobre Cr\$1.500.000, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PM

Daniel Viana
Juiz Classista Empregador

Juiz Classista Empregado


Paulo Roberto
Diretor de Secretaria - 1ª JCS
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia
ENDERÊÇO: Rua 88 n. 25 1ª and. Setor Sul
NOT. INT. Nº 9121 e 9122 85 EM 01 / outubro / 85

PROCESSO Nº	<u>1393</u> / <u>83</u>
RECTE.:	<u>Maria Gisleine Soares</u>
RECDO.:	<u>Haspa S/A Capitalização</u>

Pela presente, fica V. Sª notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 04 (quatro) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 -

n/Diretor de Secretaria.

Nº _____	1ª JCJ; notan. 9122/85 de dec. proc.n. 1393/83
Nº _____	1ª JCJ. otn. 9121/85 de dec. JCJ-GOIANIA proc.n 1393/83
COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D	
DESTINATÁRIO	Nº _____
Dr. Rubens Caetano Vieira	
ENDEREÇO	
Rua 2 n. 230 S/404 - Centro	
CIDADE	
Nesta	
ESTADO	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
04-10-85 / <i>Nestor Carneiro</i>	
1.1.190	



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, celebrei
o plano recursal

Em 15 de 10 de 1985-39f.

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Affonso da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª Seção
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 15 de 10 de 1985-39f.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Paulo Roberto Affonso da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª Seção
Goiânia - Go.

A' Exa. Sd.

Go. 15-10-85-39f.

Platon Teodoro de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Setor de Cálculo

Goiânia, 16 de 10 de 1985-421

Claudia G. Teixeira

Func. P.S.

Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Colunho - a seguir

Aos 19 de 10 de 1985

Cláudia de Graças T. Teixeira

76a. Judicatória



CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

nº Processo 1ª JCJ nº 1.393 / 83

Remuneração líquida.	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Vérias	Cr\$	
Vérias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
Dedução de valor (fl.)	-Cr\$	
Parcela reconhecida.	Cr\$	190.622
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	
Cor. monetária 1ª T/83.-19,028	Cr\$	3.627.155
Juros - 6% ao ano	Cr\$	553.578
FGETS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGETS	Cr\$	
Art. 6º da Lei 5.107/66	Cr\$	
Dedução de depósito recursal ou valor pago-	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE	Cr\$	4.371.355 (74,98 ORTNS)
Custos totais	Cr\$	134.493 (2,31 ORTNS)
Emolumentos	Cr\$	581.370 (9,97 ORTNS)
Emolumentos da contabilidade	Cr\$	
Honorários	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO	Cr\$	5.087.218

Obs.:

Data: 17/10/85.

Terezinha de F. Pereira
Func. elaborador

Visto: Rosana Henry
Chefe

TRT 1.1.1230

/EFA.

9/8

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiania, 18 de 10	de 1985-658
	
DIRETOR DE SECRETARIA	

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
GOIÁS - GOIÂNIA - GO

Homologo o cálculo retro.

Expece - e Precatória Exe
cutória.

Go. 21.10.85-29

Platon Teixeira da Assunção Pinheiro
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TST - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia

C. P. nº 186/85

92
CARTÁ PRECATÓRIA para citação, penhora e prapriamente, e pedida pela 1ª JCJ de Goiânia e dirigida a MM. Juiz Presidente de uma das JCJ de São Paulo/SP

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, faz saber que tramita por esta Junta a reclamação nº JCJ 1393 / 83, entre partes: MARIA GISLEINE SOARES contra HASPA CAPITALIZAÇÃO S/A, ora em fase de execução, na qual foi requerida e deferida a expedição da presente carta precatória, a fim de ser citado(a) executado(a), para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias abaixo discriminadas:

Principal.....R\$ 4.371.355 (74,98 ORTNS)
Custas processuais.....R\$ 134.493 (2,31 ORTNS)
Custas da execução.....R\$
EmolumentosR\$ 581.370 (9,97 ORTNS)
T O T A L.....R\$ 5.087.218

As quantias acima são devidas em virtude de decisão proferida no processo supra, cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, para que, lhe sendo apresentada, nela se digne de apor seu respectável "CUMpra-se" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado(a) no endereço abaixo, a fim de que compareça ao Juízo competente para o julgamento da presente reclamação.

1-DI-5-2 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 2ª. REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	HASPA CAPITALIZAÇÃO S/A.			Reclamado
	MARIA GISLENE SOARES.			Reclamante
	Local: <u>SP</u>	Data: <u>05-11-85</u>	Nº <u>99.669</u>	
	Objeto: <u>C.Prec.Exec.nº 186/85 Proc.nº 1393/83</u> <u>da 1ª.JCJ de Goiânia/GO.</u>			
	Espécie: <u>cp.</u>	<u>10320</u>	 Documentos	
	Distribuída à <u>43a LF</u> Junta de Conciliação e Julgamento			
				Distribuidor

12

Goiânia-Go.

1.494/85

10/dez./85

Juiz do Trabalho, em exercicio da Presidência da 1ª JCI/Go.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 43ª JCI/SP.

solicitação/faz

Ref. Proc. 1ª JCI/Go. 1.393/83-Proc. 48ª JCI/SP. 10320-/85-Bilhete 99.669

Rte.: MARIA GISLEINE SOARES

Rdo.: HASPA CAPITALIZAÇÃO S/A.

RM. Juiz

Sirvo-me do presente, para solicitar V.Exa. a gentileza de informar a este Juízo, sobre a face processual da C. Precatória acima mencionada.

Renovo a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

ACADINUL

28/12/85 em 28 de dezembro de 1985

28 de dezembro de 1985

ADNEI LEMUS DE SOUZA
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º REG. 329547

Goiânia, 12 de 12 de 1985

PI Diretor de Secretaria

Marlene Franca de Sousa
Atendente Judiciário

PROCESSO Nº 2215/85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª REGIÃO

43ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SP

PROCESSO Nº 2215/85

exequente
RECLAMANTE: MARIA GISLEINE SOARES
Endereço

ADVOGADO :
Endereço

executada
RECLAMADO : HASPA CAPITALIZAÇÃO S/A
Endereço: Rua ~~Amaral Gurgel~~, 576-V. Buarque
novo endereço - fls.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO : carta precatoria executória
de: 1ª JCJ/GOIANIA/GO

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na Secretaria da
43ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo
autuo a reclamação que segue, com 02 documentos.

Eu, Ruth V. Fagundes, Diretor de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

D. 099 669 - 5.11.85
Oficial Endorç
Deputado
informada
Remessa
a 1ª JCJ
Goiania
60.

Nº 99669

DATA 05/11/85

C. P. nº

186/85

JUNTA

C. PRECATÓRIA

DIRETOR

CARTA PRECATÓRIA para citação, penhora e praxeamento, expedida pela 1ª JCJ de Goiânia e dirigida ac MM. Juiz Presidente de uma das JCJ de São Paulo/SP

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, faz saber que tramita por esta Junta a reclamação nº JCJ 1393 / 83, entre partes: MARIA GISLEINE SOARES contra HASPA CAPITALIZAÇÃO S/A, ora em fase de execução, na qual foi requerida e deferida a expedição da presente carta precatória, a fim de ser citado(a) executado(a), para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias abaixo discriminadas:

Principal.....	R\$ 4.371.355 (74,98 ORTNS)
Custas processuais.....	R\$ 134.493 (2,31 ORTNS)
Custas da execução.....	R\$
Emolumentos	R\$ 581.370 (9,97 ORTNS)
TOTAL.....	R\$ 5.087.218

As quantias acima são devidas em virtude de decisão proferida no processo supra, cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, para que, lhe sendo apresentada, nela se digne de apor seu respeitável "CUMPRASE" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado(a), estabelecido à Rua Amaral Gurgel nº 576, Vila Buarque, São Paulo nessa cidade. Cep 01221, na pessoa do Sr. Walter Jose Barros Graneiro, liquidante de Haspa S/A Capitalização, não pague e nem garanta a execução no prazo legal, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução até a liquidação total da dívida.

Assim procedendo, fará justiça às partes e, a esta Junta, especial mercê.

Eu, Paulo Roberto de Souza, Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi aos 25 dias do mês de outubro de 1985.

Juiz do Trabalho



JUSTIÇA DO TRABALHO

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebidos nesta data de 11 de Dezembro

Luiz

faco estes autos conclusos ao M.M. Juiz.

São Paulo, 6 / 11 / 1985

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Cumpra-se.
Após, devolva-se.
S.P. 13 / 11 / 1985
[Assinatura]
Juiz do Trabalho

3
96
32



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. Região

43ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

SP

PROC. Nº 2215/85

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 977/85

O DOUTOR JOSE MARIA PAZ

43ª Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de

MARIA GISLEINE SOARES

CITE HASPA CAPITALIZAÇÃO S/A, à

Rua Amaral Gurgel, 576 - V. Buarque

para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 5.553.651 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros), correspondente:

- | | |
|-------------------------------|----|
| a) principal : Cr\$ 5.545.129 | d) |
| b) custas: Cr\$ | e) |
| c) deste 8.522 | f) |

além dos emolumentos que forem devidos, tudo conforme decisão do seguinte teor: fls. 03 :

"Cumpra-se. Após, devolva-se. S. Paulo, 13.11.85 - Dr. José Maria Paz - Juiz do Trabalho.

obs. Refere-se o presente mandado, aos autos da Carta Precatória nº 2215/85, extraída do processo 1393/83, oriunda da 1ª JCJ/GOIANIA/GO, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste.

obs. ORTN/NOVEMBRO/85

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhore e avalie tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

CUMPRA-SE. Em 13.11.85

Eu, (Ruth S. Fagundes)

Diretor de Secretaria, subscrevi.

C E R T I D ã O

CERTIFICO eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado,
que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi, nesta data, às
horas, à endereço
onde citei a executada, na pessoa de qualificação
que de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé. **DOU FÉ.**

Em/...../.....

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

ENTREGA AO OFICIAL

Nesta data, foi entregue ao Sr.
Oficial de Justiça Eudora
enfaca
de fls. 4
São Paulo, 19/11/1985

1/ Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autor
M. C. nº 977/85 de fls. 5

devolvido pelo Sr. Of. de Justiça

São Paulo, 25/11/1985

1/ Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
M. C. nº 977/85 de fls.

devolvido pelo Sr. Of. de Justiça

São Paulo, 10/12/1985

1/ Diretor de Secretaria

ENTREGA AO OFICIAL

Nesta data, foi entregue ao Sr.
Oficial de Justiça Eudora
penhora
de fls. 4
São Paulo, 03/12/1985

1/ Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

98/85

43a. J.C.J.
Proc. Nº 2215/85
Mandado nº 977/85

CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cum
primento Ao mandado de fls., me dirigi hoje, às 12:00 horas, à
A notificação
Rua Dr. Cesário Mota Jr., nº 614-novo endereço

nesta Comarca, e, sendo aí, deixei de proceder a penhora, tendo em vista que fui impedida pela Dra. Maria Eliza Azevedo, sob alegação de que a Haspa Capitalização S/A, encontra-se em fase de Liquidação Extrajudicial, conforme comprovantes / exibidos na ocasião, e que ora junto aos autos.

À apreciação de V.Exa. Dou fé.

São Paulo, 09 de dezembro de 1.985

Eudoxia
Eudoxia Vieira

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. Região

43ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

SP

PROC. Nº 2215/85

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 977/85

O DOUTOR JOSE MARIA PAZ

Juiz Presidente da 43ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA GISLEINE SOARES

CITE HASPA CAPITALIZAÇÃO S/A, à Rua Amaral Gurgel, 576 - V.Buarque

para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 5.553.651 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros), correspondente:

- a) principal : Cr\$ 5.545.129 d)
b) custas: Cr\$ e)
c) deste 8.522 f)

além dos emolumentos que forem devidos, tudo conforme decisão do seguinte teor: fls. 03 :

"Cumpra-se. Após, devolva-se. S.Paulo, 13.11.85 - Dr. José Maria Paz - Juiz do Trabalho.

obs. Refere-se o presente mandado, aos autos da Carta Precatória nº 2215/85, extraída do processo 1393/83, oriunda da 1ª JCJ/GOIANIA/GO, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste.

obs. ORTN/NOVEMBRO/85

25.11.85
pub. st.
MARIA ELIZA AZEVEDO
OAB SP. 45.206
Advogada

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhore e avalie tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

CUMpra-SE. Em 13.11.85

Eu, (Ruth S. Fagundes) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JUIZ PRESIDENTE
JOSE MARIA PAZ

C E R T I D ã O

CERTIFICO eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado,

que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi, nesta data, às 17:00

horas, à Rua Amaral Gurgel, nº 576 - Vila Buarque, digo,

Rua Dr. Cecílio Mota nº 614 - Vila Buarque, onde citei a executada, na pessoa de Dra. Maria Eliza Azevedo -

qualificação

que de tudo ficou ciente e recebeu a contra-fé. DOU FÉ.

Em 25 / 11 / 1985



OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

07
100

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Presidência

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 16, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

RESOLVE

dispensar o Sr. WALTER JOSE BARROS GRANEIRO das funções de liquidante da HASPA S.A. DE CAPITALIZAÇÃO - Em Liquidação Extrajudicial, com endereço na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 22-B - Leme, Rio de Janeiro (RJ), nomeando, em substituição, o Sr. AFFONSO GERALDO DE MORAES REGO, brasileiro, funcionário aposentado do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(Of. nº 1.767/85)

Brasília (DF), 08 de novembro de 1985.
Fernão Carlos Botelho Bracher

100 01
072

C E R T I D A O

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
01 (um) documentos, por
ele numerado(s) e rubricado(s).

em 07 / Fev / 86 - 6ª f.
ce

P/ Diretor de Secretaria
Clemilda Teodoro R. da Silva
Func. Requisitada

tao, o Sr. SIDNEY RAMOS FERREIRA, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 9.141.618-3, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 05 de outubro de 1984

Afonso Celso Pastore
Presidente

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 19, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

RESOLVE,

nomear a Comissão abaixo, para proceder a INQUÉRITO na BRASCRED DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Avenida Governador Bley nº 186, lojas 01 e 11 e sala 211, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, ora sob regime de INTERVENÇÃO:

Presidente: LUIZ ARMANDO DE LIMA RODRIGUES, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 6.395.990-9, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro; e

Membros: ROBERTO SCHENIDT e CLÁUDIO MAURÍCIO COLPAERT PINTO AMANO, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, matrículas nº 8.686.560-9 e 2.081.908-0, respectivamente, também lotados no Departamento Regional do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 05 de outubro de 1984

Afonso Celso Pastore
Presidente

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

RESOLVE,

com fundamento no artigo 51 da mesma Lei, com o objetivo de preservar a poupança popular, presentes a integração de atividade e o vínculo de interesse, e considerando haver decretado INTERVENÇÃO na BRASCRED DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., estabelecer idêntico regime na BRASCRED CIA. BRASILEIRA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede na Avenida Princesa Isabel nº 629, salas 801 e 901, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, nomeando o INTERVENOR, com plenos poderes de gestão, o Sr. SÉRGIO BRAGA FERREIRA TAVARES, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 9.050.268-X, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 05 de outubro de 1984

Afonso Celso Pastore
Presidente

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 19, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

RESOLVE

nomear a Comissão abaixo, para proceder a INQUÉRITO na BRASCRED CIA. BRASILEIRA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede na Avenida Princesa Isabel nº 629, salas 801 e 901, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, ora sob regime de INTERVENÇÃO:

Presidente: LUIZ ARMANDO DE LIMA RODRIGUES, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 6.395.990-9, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro; e

Membros: ALBERTO LIMA ABIB e CLÁUDIO MAURÍCIO COPAERT PINTO AMANO, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, matrículas nºs 0.313.720-1 e 2.081.908-0, respectivamente, também lotados no Departamento Regional do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 05 de outubro de 1984

Afonso Celso Pastore
Presidente

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

RESOLVE,

com fundamento no artigo 51 da mesma Lei, com o objetivo de preservar a poupança popular, presentes a integração de atividade e o vínculo de interesse, e considerando haver decretado INTERVENÇÃO na BRASCRED DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e na BRASCRED CIA. BRASILEIRA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, estabelecer idêntico regime na REAL SOCIEDADE CORRETORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA., com sede na Avenida Governador Bley nº 186, lojas 15 e 16 e sala 1205, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, nomeando o INTERVENOR, com plenos poderes de gestão, o Sr. SÉRGIO BRAGA FERREIRA TAVARES, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 9.050.268-X, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 05 de outubro de 1984

Afonso Celso Pastore
Presidente

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e tendo em vista representação fundamentada da Superintendência de Seguros Privados, de 03 de outubro de 1984,

RESOLVE,

com fundamento no disposto no artigo 51, da mesma Lei, com o objetivo de preservar a poupança popular, presentes a integração de atividade e o vínculo de interesse, e considerando haver decretado a LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL da HASPA HABITACÃO SÃO PAULO S.A. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO e da HASPA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

RIO, estabelecer idêntico regime para a HASPA S.A. DE CAPITALIZAÇÃO, com sede na Rua do Carmo nº 17, 19 e 29 andares, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. WALTER JOSÉ BARKOS CRANEIRO, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula nº 9.728.000-3, à disposição da Superintendência de Seguros Privados.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 06 de agosto de 1984.

Brasília (DF), 05 de outubro de 1984

OF. Nº 1661/84

Afonso Celso Pastore
Presidente

Departamento do Crédito Rural

COMUNICADO DEPUR Nº 807

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que os valores atualmente bloqueados nas subcontas do FUNAGRI, por força do MCP 18-3-8 e 37-15-4, poderão ser devolvidos às instituições financeiras, desde que se destinem ao custeio agrícola da safra 1984/85.

Para fins de controle e acompanhamento das liberações, fica estabelecido que:

a) as parcelas a restituir serão acrescidas à exinibilidade do MCP 18-1-1 e 18-2-14; b) as restituições se processarão mediante declaração de que os valores foram utilizados pelos mutuários do custeio agrícola.

Em se tratando de bancos de investimento, que não se sujeitam à exinibilidade do MCP 18-1-1 e 18-2-14, a devolução estará condicionada ao envio pelos se dos recursos a outra instituição financeira (MCP 18-2-8), à qual deverá proceder na forma do parágrafo anterior.

Brasília (DF), 03 de outubro de 1984

(Of. nº 1.352/84)

Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Departamento do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 3.10.84:

7157060/84 - BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A - Redução do capital de Cr\$25.000.000.000 para Cr\$18.750.000.000 em virtude da criação parcelal do patrimônio, com versão da parcela cindida para a empresa "PARTICIPAÇÕES S/A"; aumento de capital de Cr\$18.750.000.000 para Cr\$25.000.000.000; reforma de estatuto. (AGE de 1.7.84).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 4.10.84:

7158062/84 - PADRÃO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual. (Instrumento de 26.9.84).

7158961/84 - OVER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Alteração contratual. (Instrumento de 25.9.84).

- Pelo Sr. Coordenador da REMEF (SP), em 4.10.84:

7683498/84 - LOJICRED DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Reforma do estatuto. (AGE de 17.9.84).

(Of. nº 1.354/84)

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

Processo nº 0071271/84 - O Sr. Diretor, por despacho de 24.09.84, autorizou o BANCO ECONÔMICO S.A., sediado em Salvador (BA), a instalar uma agência no município de SENHOR DO BONFIM (BA).

Processo nº 0068367/84 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, em exercício por despacho de 25.09.84, concedeu autorização para o funcionamento, por prazo indeterminado, da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ENXASA LTDA., com sede em São Paulo (SP). Assembleia de Constituição de 02.07.84.

Processo nº 0027956/83 - O Sr. Chefe da DIOB (DEORB), por despacho de 18.09.84, autorizou a CAIXA ECONÔMICA FIDE - RAL, sediada em Brasília (DF), a instalar um posto de câmbio manual em dependências de sua agência localizada no 3º andar do AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO, à qual ficará subordinado.

Processo nº 0074196/84 - O Sr. Chefe da DIOB (DEORB), por despacho de 27.09.84, aprovou a reforma dos estatutos sociais da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE GUARAPUAVA LTDA. - CREDIPUAVA, sediada em Guarapuava (PR). Assembleia Geral Extraordinária de 30.07.84.

Processo nº 0074214/84 - O Sr. Chefe da DIOB (DEORB), por despacho de 27.09.84, aprovou a reforma estatutária do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., sediado em Natal (RN). Assembleia Geral Extraordinária de 24.08.84.

Processo nº 0061915/84 - O Sr. Chefe da DIOB (DEORB), por despacho de 27.09.84, aprovou a reforma estatutária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ENATER-PE LTDA., sediada em Recife (PE). A.G.Es. de 26.03 e 24.08.84.

Processo nº 0075074/84 - O Sr. Chefe da DIOB (DEORB), por despacho de 03.10.84, aprovou a reforma do estatuto social do BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A., sediado em Belo Horizonte (MG). Assembleia Geral Extraordinária de 12.09.84.

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RECIFE - DEREC

Divisão da Área Bancária - REBAN

Processo aprovado na forma do parecer, pelo Sr. Chefe da REBAN/DEREC, por despacho de 02.10.84:

PE-84/1707-AC - BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE Recife (PE)
Aumento de Capital por subscrição de ações, de Cr\$23.861.914.352 para Cr\$32.420.568.912.

PRESIDENCIA

~~09~~ ~~102~~

0010350



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

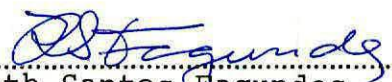
43ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de S. Paulo

103/88

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos
ao MM. Juiz Presidente, Dr. José Maria
Paz.
Fls. 5 e segs.

Em 11.12.85


Ruth Santos Fagundes
Diretor da Secretaria

À apreciação do MM. Juízo Deprecante.
S. Paulo, 11.12.85


JOSÉ MARIA PAZ
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia-Go.

43.20.81
PROTOCOL
Nº 016/86
EM 07/01/86

104
300

Ofício 1.494/85

Em 10/dez./85

Do Juiz do Trabalho, em exercício da Presidência da 1ª JCJ/Go.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 43ª JCJ/SP.

Assunto solicitação/faz

Ref. Proc. 1ª JCJ/Go. 1.393/83-Proc. 43ª JCJ/SP. 10320-/85-bilhete 99.669

Rte.: MARIA GISLEINE SOARES

22/15/85

Rdo.: HASPA CAPITALIZAÇÃO S/A.



J. Fls. 10 e vº

S. Paulo, 13.1.86

JOSE MARIA PAZ

JUIZ DO TRABALHO

MM. Juiz

Sirvo-me do presente, para solicitar
V.Exa. a gentileza de informar a este Juízo, sobre a fase proces-
sual da C.Precatória acima mencionada.

Renovo a V.Exa. protestos de conside-
ração e apreço.

ABNER EMÍDIO DE SOUZA

Juiz do Trabalho

PROMESSA
16 01 de 1986 (p. 10)
13 de Janeiro
Diretor da Secretaria Juiz.



ANOTADO
Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 06 de 02 de 1986
DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

g. les.

Go-06-02.86/5h

ABNER EMÍDIO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

~~LOS~~

27, Folio 86

UTP

CONCLUSÃO

MM. Juiz Presidente.

Aos 07 de fev. de 19 86-0-8

pl Diretor de Secretaria. TE

CONCLUSOS

Clemilda Teodoro R. da Silva
Func. Requisitada

VISTA AO FREQUENTE 71 PORZO
5 CINCO / DEAS. TOT.

Co, 18/02/86 - 5th F.

ABNER EMÍDIO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

106
200

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.
ENDERÊÇO: R. 88 nº 25-1º andar-S. Sul

NOT. INT. Nº 1198/86 / 14 / 02 / 86

PROCESSO Nº 93/83 /

RECTE.: MARIA GISLEINE SOARES

RECD.: HASPA

Pela presente, fica V. Sª. para o (s) fim (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia de de às horas e minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a)
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro ajuizados sob o Nº /
- 09 - Recolher as (os) no valor de Cr\$
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em () dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em () dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

xxxxxx Ficar V. Sa. notificado do seguinte despacho. "Vista ao exequente
p/prazo de cinco dias. Int. Go. 13/02/86. As. do Juiz

AS GRACIAS S. ASSIE
Ass. Judiciária

INT. 1198/86

DR. RUBENS CAETANO VIEIRA

RUA 2 nº 230 S/404-Centro

N E S T A

5/3000

CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,

em 17/02/86 às 22 horas

PI Diretor de Secretaria

Marlene Franca de Sousa
Atendente Judiciária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, leorelli

o Perito

Goiania, 25 de 02 de 1986-324.

CHIEF DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª JCI

Goiania - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao

Snr. **PRESIDENTE**

Aos 25 de 02 de 1986-324.

Diretor de Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª JCI

Goiania - Go.

Renove-se a notificação retro
diretamente ao Exequente.

Co. 26104/86 - 1.ª T.

[assinatura]
ABNER EMÍDIO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

DESA 2.º GRUPO 845 EN
- 845/845 EN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

107
out

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.

ENDEREÇO: Rua 88, nº 25, 1º andar, Setor Sul

NOT. INT. Nº 1.543 / 86 EM. 26 / fevereiro / 86

PROCESSO Nº	<u>1.393 / 83</u>
RECTE.:	<u>MARIA GISTINE SOARES</u>
RECD.:	<u>HASPA S/A-CAPITALIZAÇÃO</u>

Pela presente, fica V.Sª notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 13 (treze) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - "Vista ao exequente, prazo de cinco dias. Int. Go. 26.02.86-4 af. Ass. Juiz do Trabalho".

P/Dir. de Secretaria

1ª JCJ de Goiânia-Go.-Not.1.543/86

Proc.1.393/83

Ilmo. Sr.

Dr. Rubens Caetano Vieira

Rua 02, nº 230, 3/404, Centro

NESTA

S/SEED

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 27 / 02 / 86 5ª feira
PI Diretor de Secretaria

Marcos Brenha do Nascimento
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data se curre,

para o inteiro

Goiânia, 10 de 03 de 1986-297

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JUD
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 10 de 03 de 1986-297

Diretor de Secretaria

[Signature]
CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JUD
Goiânia - Go.

AGUARDE-SE NO ARQUIVO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE.

Co, 10/03/86 - 297

[Signature]
ABNER EMÍLIO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Peticão 720 segue
Aos 26 de 07 de 1986-4af

Diretor de Secretaria

[Signature]
JUNTOs Tomaz Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Goiânia-Go.

11205

JUNTA DO TRABALHO
1ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - G O

Arg. em 13-03-86

108

2. 2.
23.05.87-24

Ant. Maria Braga
Juiz do Trabalho

25 SET 87
É a presente para requerer de V. Exa. , com respeito e acatamento devidos, Certidão de que o processo nº 1393/83 em que figuram como reclamante Maria Gisleine Soares e como reclamado Haspa S/A de Capitalização, já se encontra arquivado nesse Cartório.

Termos em que,
P. E. Deferimento.


Paulo Sérgio Reis de Abreu
Advogado OAB- Go 7470

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 30 de 09 de 19 87 - 47
Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Como requer, observadas
as formalidades de praxe.

Go. 12.10.87-59

Ana Marcia Braga
Juiz. do Trabalho

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

Emolumentos

Em 05 de 10 de 19 87 - 27
Ponto sig. Pto. de Ar

Recebiem certidão nº 127,87

Em 08.10.87

Antônio Marques de Brito

P.J - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EM BRANCO
Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

T.R.T. 1.1. 1365

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

quia Daí que segue
Aos 08 de 10 de 19 88 - 5^ª.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

P.J - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Paulo Sergio R. de Abreu		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua 93		07 NÚMERO 26		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania		12 SIGLA DA U.F. GO	
13 EXERCÍCIO 19 87		14 COTA DO DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 3	
17 Nº PROCESSO 1393/83		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos de Certidão		20 CÓDIGO 1450-0	
21 VALOR - C\$ CR\$ 39,24		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - C\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - C\$		28 TOTAL CR\$ 39,24	
29 VALOR - C\$		30 AUTENTICAÇÃO		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		32	

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR **1ª JOT** Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

RECLAMANTE(S) **Requerente: Paulo Sergio R. de Abreu**

RECLAMADO(S) **Certidão**

GUIA Nº EXPEDIDA EM **05.10.87**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

DEF099060UT87 139-24RDI10

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0029